



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2019

**CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS
DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO,
INCUBATÓRIO EMPRESARIAL "CRESCER E
DESENVOLVER".**



DATA: 09.05.19

ABERT: 13.06.19

HORÁRIO: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 15 de Março de 2019

Ofício:229/2019

Protocolo Interno n. <u>54 / 19</u>
Em <u>19 / março</u> de <u>19</u>
 Função: <u>Assessoria</u>

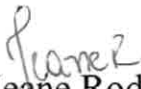
De: Jeane Rodighero - Departamento de Indústria e Comércio

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

Assunto: Autorização para licitação das salas do Incubatório de Empresas Crescer e Desenvolver.

Solicito por meio deste a competente autorização para processo de licitação das salas da incubadora industrial que tem como finalidade receber propostas para a concessão de uso de bem público de propriedade do Município, incubatório empresarial “Crescer e Desenvolver”, localizado na Chácara 6, na Subdivisão do Lote nº 33, do Núcleo Barro Preto para empresas, Parque Industrial Jacinto Ecco, Rua Pedro Lotti, sendo 02 (duas) salas, com o intuito de fomentar o desenvolvimento de atividades empresariais, gerando emprego e renda no Município de Coronel Vivida.

Att


Jeane Rodighero
Departamento de Indústria e Comércio
Município de Coronel Vivida - Pr

Jeane Rodighero
Assessoria de Planejamento
Depto. de Indústria e Comércio

TERMO DE REFERÊNCIA



EXPLICAÇÃO DE CADA CAMPO DO TERMO DE REFERÊNCIA

(01) Objeto

O presente certame tem por finalidade receber propostas para a concessão de uso de bem público de propriedade do Município, incubatório empresarial "Crescer e Desenvolver", localizado na Chácara 6, na Subdivisão do Lote nº 33, do Núcleo Barro Preto para empresas, sendo 02 (dois) módulos, conforme condições e especificações estabelecidas do edital e seus anexo.

(02) Motivação/Justificativa

O objetivo do processo consiste na concessão de uso de bem público de propriedade do Município, incubatório empresarial "Crescer e Desenvolver", para empresas existentes ou novas empresas com o intuito de fomentar o desenvolvimento de atividades empresariais em geral, fomentando a geração de emprego e renda no Município de Coronel Vivida.

(03) Especificações técnicas, itens e quantidades

A estrutura oferecida consiste em uma edificação do tipo Barracão Industrial construído em alvenaria, coberto com telhas de fibrocimento, piso polido com 10 CM de espessura, a estrutura toda medindo 1.255,25 metros quadrados divididos em 05 módulos enumerados de 1 a 5 com as medidas especificadas abaixo e ainda 01 (um) banheiro social que será utilizado por todos os módulos sendo que no presente certame estão sendo oferecidos os módulos 03 e 04.

LOTE	DESCRIÇÃO	ÁREA
3	MÓDULO 3	227,48 metros quadrados
4	MÓDULO 4	228,74 metros quadrados

(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução

Após homologada a Administração convocará o vencedor de cada lote para celebrar o contrato com o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O empreendedor terá direito de permanecer no espaço por até vinte e quatro (24) meses, respeitado o resultado de avaliação, sem qualquer remuneração ao Município; e ultrapassado esse período o empreendedor terá direito a prorrogação por mais vinte e quatro (24) meses, mediante contrapartida ao Município de uma (01) Unidade fiscal Municipal - UFM mensal.

O Prazo máximo para instalação do empreendimento será de 90 (noventa) dias da homologação do certame, não cumprido o prazo a empresa será automaticamente desclassificada e a Municipalidade poderá por deliberação do Conselho Econômico e Estratégico Municipal - CODEEM habilitar a empresa

que estiver a próxima colocação para que esta venha a instalar-se no módulo em questão.

Ao cessar a concessão, seja por termo do contrato ou por violação de cláusula contratual por parte da empresa beneficiária, ou ainda por qualquer outro motivo previsto em contrato, a concessionária será notificada da rescisão do contrato, e terá o prazo de 60 dias para devolver o imóvel ao município.



(05) Resultados esperados

Objetiva-se a implantação de mais 02 (duas) empresas de segmentos diversos na estrutura pertencente ao Município para o desenvolvimento de atividades empresariais de incentivo ao empreendedorismo local e a geração de emprego e renda. Os incentivos previstos são direcionados a Micro Empreendedores Individuais, Pequenas Empresas e demais empreendimentos que venham a iniciar ou fomentar suas atividades como forma de auxílio temporário dando condições de crescimento aos projetos.

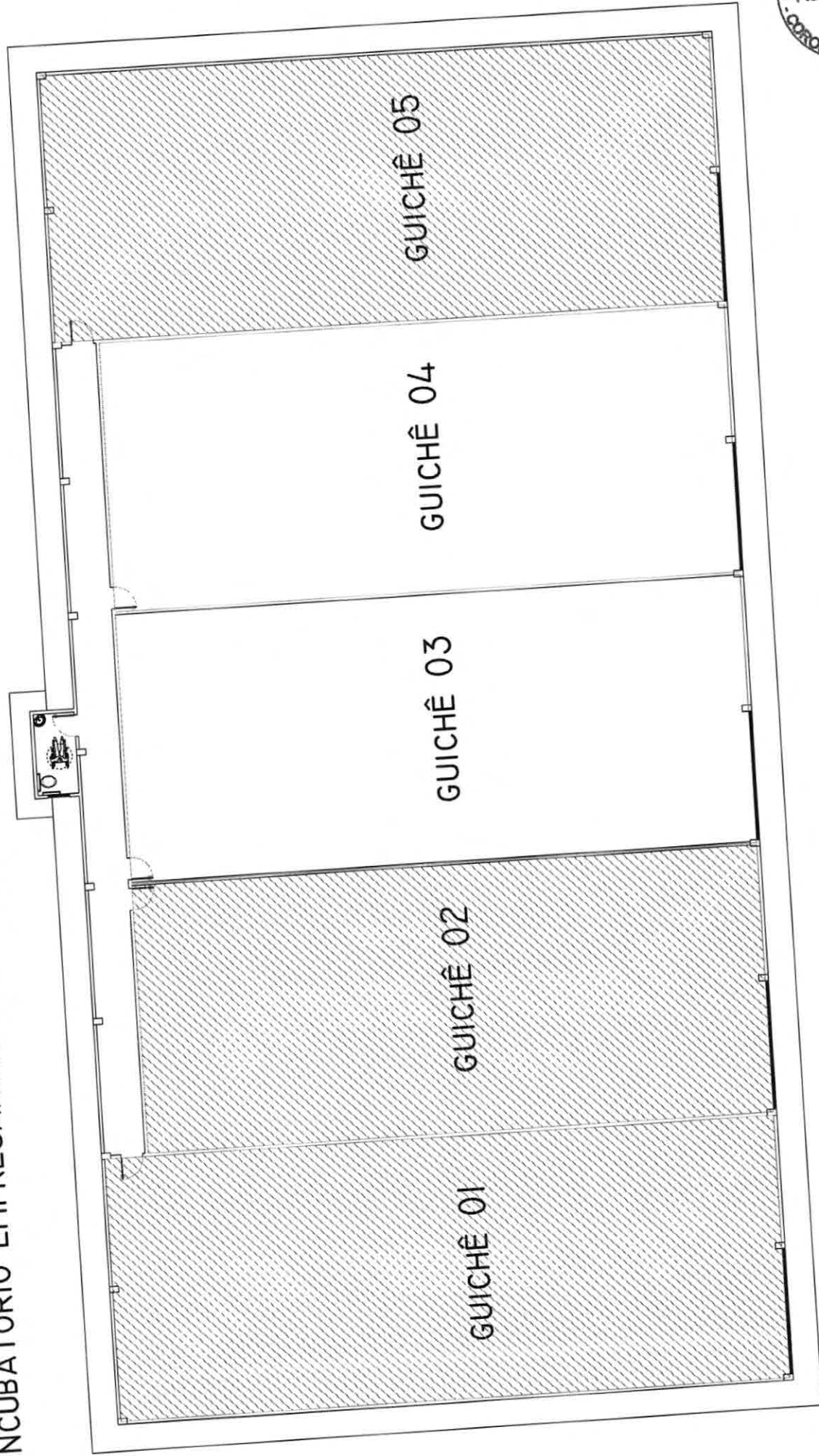
Coronel Vivida, 13 de Março de 2019

Jeane Rodighero

Jeane Rodighero
Departamento de Indústria e Comércio
Município de Coronel Vivida – Pr.

Jeane Rodighero
Assessora de Planejamento
Depto. de Indústria e Comércio

INCUBATÓRIO EMPRESARIAL CRESCER E DESENVOLVER





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 168/2019

PROTOCOLO Nº 54/2019

DE: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 19.03.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 229/2019, expedido pela Diretora do Departamento de Indústria e Comércio, Sra. Jeane Rodighero, referente à concessão de uso de bens públicos de propriedade do município, incubatório empresarial "Crescer e Desenvolver", localizado na Chácara 6, na Subdivisão do Lote nº 33, do Núcleo Barro Preto para empresas, sendo 02 (duas) salas, conforme termo de referência. Após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À elaboração da minuta do edital e minuta de contrato;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a escolha da modalidade, o tipo de licitação e a aprovação das minutas do edital e do contrato.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 81/2019

PROTOCOLO Nº 54/2019

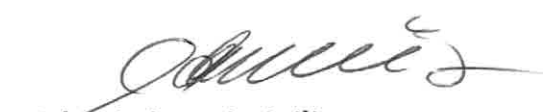
DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 25.04.2019

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e minuta de contrato referente à concessão de uso de bens públicos de propriedade do município, incubatório empresarial "Crescer e Desenvolver", localizado na Chácara 6, na Subdivisão do Lote nº 33, do Núcleo Barro Preto para empresas, sendo 02 (duas) salas.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2019

Tipo de Licitação: **MELHOR OFERTA POR ITEM**

Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 02/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**

Membro Efetivo: **CLEVERSON ADRIANO ANDREIS**
GEZICA BERTOLDI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretário: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

Membros Suplentes: **DINARA MAZZUCATTO**
LEILA MARCOLINA
SIDNEI GHISOLFI

1 - PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, torna público, que fará realizar às **xx:xx (xxxx) horas do dia xx de xxxxxxxxxx de 2019**, no Prédio da Prefeitura, localizado no antigo fórum, situado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida - PR, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO MELHOR OFERTA POR ITEM**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e de suas alterações subsequentes, para a **CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, INCUBATÓRIO EMPRESARIAL "CRESCER E DESENVOLVER"** relacionados no item 2 deste edital.

1.2. A concessão de uso de bens públicos foi autorizada pela Lei Municipal nº 2.781/2017, de 18 de julho de 2017.

1.3. Os envelopes contendo documentação e proposta deverão ser protocolados **até às xx:xx (xxxx) do dia xx de xxxxxxxxxx de 2019, no Serviço de Protocolo e Expediente do Município, e serão abertos no dia xx de xxxxxxxxxx de 2019, às xx:xx (xxxx) horas.**

1.4. **Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo XVI, ou ainda, através da inserção e assinatura em ata, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.**

1.5. Se no dia previsto não houver expediente no Município de Coronel Vivida, transfere-se à sessão de abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.



1.6. O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

1.7. DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.7.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h30min do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da concorrência pública, **por qualquer cidadão**. Em se tratando de **pretensão licitante**, a impugnação poderá ser aduzida até às 17h30min do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

1.7.2. A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitação@coronelvivida.pr.gov.br

1.7.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br, adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

1.7.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

1.8. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.8.1. O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitação@coronelvivida.pr.gov.br, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.8.2. As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.8.3. O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

2 - DO OBJETO E PRAZO DA CONCESSÃO DE USO DE BARRACÃO INDUSTRIAL

2.1. O presente certame tem por finalidade receber propostas para a concessão de uso de bens públicos de propriedade do Município, incubatório empresarial "Crescer e Desenvolver", situado na Rua Pedro Lotti, na Chácara 6, na subdivisão do lote nº 33, do Núcleo Barro Preto, Parque Industrial Jacinto Ecco, Coronel Vivida/Paraná, para empresas, sendo 02 (dois) módulos, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. O empreendedor selecionado terá acesso às Salas compartilhadas, localizada no mesmo prédio do Incubatório, e estarão sob sua responsabilidade as despesas de água, luz, vigilância e monitoramento, pelo período em que fizer uso do espaço.



2.3. As despesas de internet, telefone, limpeza interna do prédio, bem como adaptações, melhorias necessárias para cada módulo serão de responsabilidade dos empreendedores.

2.4. O empreendedor terá direito de permanecer no espaço por até 24 (vinte e quatro) meses, respeitado o resultado de avaliação, sem qualquer remuneração ao Município; e ultrapassado esse período o empreendedor terá direito a prorrogação por mais vinte e quatro (24) meses, mediante contrapartida ao Município de uma (01) Unidade fiscal Municipal - UFM mensal.

2.5. Na data da abertura do presente edital, o Incubatório dispõe de 02 (duas) vagas.

LOTE	DESCRIÇÃO	ÁREA
01	MÓDULO 03	227,48 metros quadrados
02	MÓDULO 04	228,74 metros quadrados

OBSERVAÇÃO: Maiores informações sobre o funcionamento do incubatório poderão ser dirimidas diretamente no Departamento de Indústria e Comércio, pelo Fone: 46-3232-1111.

2.6. Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de inscrição, com a entrega de documentos solicitados em envelopes fechados, e a segunda de avaliação das propostas.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados, pessoa jurídica, que atendam às exigências do presente edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 - Não poderão participar sócio de empresa que esteja em processo de concordata ou falência.

3.4 - Cônjuge ou companheiro de algum dos participantes, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

3.7 - O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

4 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONCESSÃO DO ESPAÇO DO INCUBATÓRIO

4.1. DOS REQUISITOS ESPECIAIS

4.1.1. Poderá se habilitar na concessão de uso de cada módulo do incubatório, a pessoa jurídica que cumprir os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.781/2017, bem como cujo uso e ocupação seja



permitido ou permissível nos termos da Lei Complementar Municipal nº 038/2013, bem como o que está previsto neste Edital:

I - Operar e manter, na forma e prazo previstos neste Edital, o espaço dentro dos parâmetros estabelecidos no contrato de concessão;

II - Gerar, no mínimo, 01 (um) emprego direito no início das atividades, acrescentando mais 01 (um) emprego a cada ano da concessão.

III - Utilizar apenas o espaço para os fins previstos no contrato de concessão;

IV - Manter as características originais do bem concedido; realizando adequações/alterações dentro do módulo que ocupa, desde que expressamente autorizado pela municipalidade e tudo o que investir deve incorporar ao imóvel do Município.

V - Cumprir e fazer cumprir a legislação municipal vigente, as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

VI - Permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço ora concedido;

VII - Ser responsabilizado por todo e qualquer ato que gere danos a seus trabalhadores ou a terceiros;

VIII - Realizar toda a manutenção, pequenos reparos, benfeitorias, limpeza no espaço bem como no espaço compartilhado que se fizerem necessárias, de acordo com as determinações do Poder Concedente;

IX - Garantir o início das atividades, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato de Concessão;

X - Cumprir todas as obrigações previstas na Lei Municipal nº 2.781/2017.

XI - Respeitar as regras de uso e ocupação do solo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 038/2013;

4.1.2. Todas as responsabilidades previstas no subitem anterior deverão estar sob a autorização e acompanhamento da Secretaria de Indústria e Comércio e deverão ser realizadas independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Concedente.

4.1.3. Todas e quaisquer benfeitorias ou acessões introduzidas em cada módulo do incubatório ou no terreno objeto da concessão de uso, seja inicialmente ou no curso da operação, se incorporarão ao imóvel na medida em que sejam realizadas, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA qualquer direito de indenização.

4.1.4. Não é admitida a proposição de ocupação do terreno hoje livre de projeção de área de construção com acréscimos em projeção de construção que assim descaracterizem a identidade visual do incubatório com um todo bem como no módulo de cada concessionário sem autorização expressa do MUNICÍPIO de edificações que se destinem a apoiar as atividades operacionais da CONCESSIONÁRIA.

4.1.5. A exploração do Incubatório implicará na responsabilidade da concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, gerando empregos e renda, ainda a responsabilidade pelos seus



empregados, bem como pelo pagamento dos tributos, taxas e contribuições que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos previstos neste Edital.

4.1.6. A exploração de cada módulo do incubatório se dará por uma das atividades permitidas ou permissíveis de acordo com a legislação vigente.

4.1.7. A CONCESSÃO será executada pela CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

4.1.8. A empresa deverá descrever pormenorizadamente suas atividades desenvolvidas, ou mesmo as que tem intenção de desenvolver, conforme requerimento em anexo. Caso a Empresa venha a alterar ainda que em parte sua atividade principal deverá comunicar por escrito e aguardar autorização formal autorizando tal alteração.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS "01" e "02" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1. Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta, deverão ser protocolados preferencialmente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2019

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, INCUBATÓRIO EMPRESARIAL "CRESCER E DESENVOLVER".

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

ENVELOPE Nº 02 – Proposta

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2019

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, INCUBATÓRIO EMPRESARIAL "CRESCER E DESENVOLVER".

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

5.2 - O proponente deverá entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.



5.3 - No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Concorrência Pública, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo V, ou ainda formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01.
- c) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor, caso existam, ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.
- d) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

6.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura da sessão.

6.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a



apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

6.1.3. Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.4. Para a comprovação da qualificação técnica, econômico-financeira e outras comprovações:

a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) Declaração do proponente, de que não foi **declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o Poder Público, por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo VI**.

c) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo VII);

d) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso a mesma se enquadre) (Anexo VIII)**;

e) **Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo IX;

f) Declaração atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Modelo Anexo X);

g) Declaração de responsabilidade pela instalação de energia elétrica. (Modelo Anexo XI);

h) Declaração de ciência da situação do Imóvel. (Modelo Anexo XII);

i) Declaração de geração de número mínimo de empregados. (Modelo Anexo XIII);



j) **Declaração de Incompatibilidade Negocial**, conforme modelo constante no Anexo XIV;

k) **Atestado de Visita Técnica** expedido pelo Departamento de Indústria e Comércio do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e o local para a instalação da empresa relativos a esta licitação. (Modelo **Anexo XV**).

I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia xx/xx/2019**, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Indústria e Comércio do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-1111, com a Assessora de Planejamento Sra. Jeane e realizada pelo responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas a instalação da empresa.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

6.2. O **TERMO DE RENÚNCIA** (Anexo XVI) poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada neste item, ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pelo licitante, caso ocorra à necessidade.

6.3. Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) No caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VIII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4. Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

8



6.5. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

6.6 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

6.7 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

6.8 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

6.9 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.0 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

7 - DA PROPOSTA

7.1. O Envelope nº. 02 deverá conter a PROPOSTA da Empresa (modelo Anexo XVII), no qual deverá informar:

7.1.1. Qual lote (módulo) esta cotando.

7.1.2. Quantidade de empregos diretos.

7.1.3. Atividades a serem desenvolvidas no imóvel, relacionando os CNAE's e as respectivas descrições das atividades, tanto da Principal quanto das eventuais Secundárias.

7.1.4. Prazo de implantação proposto.

7.2. Declaração que a atividade desenvolvida não possui processo de impacto poluente.

8- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. A avaliação das propostas apresentadas se baseará na tabela a seguir:

TABELA 1

CRITÉRIO	PROPOSTA	PONTOS	PESO
Empregabilidade (em número de empregos diretos gerados).	1 a 3	2	50
	4 a 5	4	
	6 a 8	6	
	Acima de 8	8	
Descrição produtos e/ou	Ótimo	10	70



serviços ofertados pelo empreendimento, adequados com o objetivo do incubatório	Bom	8	
	Regular	6	
Prazo de Instalação (prazo previsto para início das obras de instalação).	Entre 61 e 90 dias	2,5	5
	Entre 46 e 60 dias	5	
	Entre 31 e 45 dias	7,5	
	Em até 30 dias	10	

8.1.1. Será vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação no somatório total dos critérios.

8.1.2. Os critérios terão os seguintes pesos:

- I. O número de novos empregos diretos gerados, com peso 50;
- II. Descrição do produto e/ou serviços ofertados pelo empreendimento, adequados com o objetivo do incubatório, com peso 70;
- III. O prazo para início das obras de instalação, com peso 5.

8.2. Critério Empregabilidade:

Este critério será avaliado mediante a proposta de geração de novos empregos diretos pelo empreendimento. A quantidade mínima de novas vagas para participação deste certame é 01. Este critério será pontuado em cinco níveis, conforme tabela a seguir:

Pontuação I	De 1 a 3 empregos
Pontuação II	De 4 a 5 empregos
Pontuação III	De 6 a 8 empregos
Pontuação IV	Acima de 8 empregos

8.3. Critério: Descrição produtos e/ou serviços ofertados pelo empreendimento, adequados com o objetivo do incubatório:

8.3.1. Este critério será avaliado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal, nomeados pelo Decreto Municipal nº 6.189/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 6.437/2018, conforme descritivo contido na proposta apresentada pelo proponente, conforme tabela a seguir:

Pontuação I	Ótimo
Pontuação II	Bom
Pontuação III	Regular

8.3.2. A análise e pontuação emitida pelo Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal será conforme proposta ofertada pelo empreendimento e adequada com o objetivo do Incubatório.

8.4. Critério Prazo para Instalação:

Este critério será avaliado mediante análise do cronograma de implantação do empreendimento proposto. Será considerado o prazo previsto para início das obras de instalação, a partir da obtenção das licenças necessárias. Este critério será pontuado em quatro níveis, conforme tabela a seguir:

Pontuação I	Entre 61 e 90 dias
Pontuação II	Entre 46 e 60 dias
Pontuação III	Entre 31 e 45 dias
Pontuação IV	Em até 30 dias

8.5. O sistema de pontuação seguirá as seguintes regras:



Os critérios de Empregabilidade, Descrição do produto e/ou serviços ofertados pelo empreendimento adequado com o objetivo do incubatório e Prazo de Instalação receberão no máximo 10 pontos cada, que serão multiplicados pelo peso correspondente de cada critério conforme definido na Tabela I.

8.6. Em caso de empate no somatório total, será vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação por critério, seguindo a ordem abaixo:

- 1º) Maior número de empregos;
- 2º) Maior definição específica do produto ou serviço e viabilidade técnica e econômica;
- 3º) Menor prazo de instalação.

8.7. Persistindo o empate, deverá ser realizado sorteio.

8.8. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, os termos deste edital, não sendo consideradas as propostas que oferecerem serviços ou que fizerem referência à proposta de outro proponente.

8.9. As propostas serão válidas por 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento.

8.10. Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados, e desde que não prejudiquem a interpretação da proposta.

8.11. Não serão admitidos cancelamentos, retificações e alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

9 - DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS "01" E "02"

9.1. Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e procedidas sua apreciação.

9.2. Serão considerados inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

9.3. Após a abertura dos envelopes nº 01, a Comissão de Licitação apreciará a documentação dos proponentes, comunicando a esses do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do município.

9.4. A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos envelopes nº 02, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

9.5. Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.6. Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.7. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste item, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.8. O julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.



9.9. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da proposta de preço, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes.

9.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

9.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem decrescente de pontuação, considerando-se vencedora a proponente que obtiver a maior pontuação no somatório total dos critérios no lote que participou.

10.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará de acordo com o estabelecido no item 8.6, deste edital.

10.3 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inhabilitação do licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-



lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.2. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

11.3. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

12 – DO CONTRATO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

12.1.1. A convocação para assinatura do contrato formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Coronel Vivida.

12.1.2. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Coronel Vivida.

12.1.3. A assinatura do contrato estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

12.1.4. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

12.2. Em caso de recusa ou impossibilidade da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando a mesma não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município de Coronel Vivida adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no edital e nas condições propostas pela primeira licitante convocada.

13 – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Logo após a assinatura do contrato de concessão, a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Documento comprobatório da geração de emprego (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED; guia de recolhimento do INSS ou outro documento oficial reconhecido) de forma a cumprir o número mínimo de empregos previsto neste edital;



b) Questionários de acompanhamento da ação, respondidos pelo responsável da empresa. (Modelo Anexo XIX).

c) Plano de Negócios a ser preenchido pelo responsável da empresa. (Modelo Anexo XX).

14 – DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

14.1. Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- I – Multa equivalente a 100% sobre o valor do incentivo concedido;
- II – Advertência;
- III – Cancelamento do incentivo;
- IV – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;
- V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

14.2. Independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, poderá cessar a concessão, na ocorrência de quaisquer dos seguintes casos:

- I – Paralisação das atividades econômicas da empresa no Município por mais de 03 (três) meses, sem justificativa plausível;
- II – Destinação ou utilização do imóvel, pela empresa, para fins diferentes daqueles previstos no contrato de concessão, sem a necessária anuência da Prefeitura;
- III – Redução injustificada da quantidade mínima de vagas estabelecidas na proposta durante todo o período em que vigorar a concessão;

14.3. Constatada eventual infração contratual, o Município notificará a Empresa para que ofereça defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, a qual será apreciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14.4. Após a análise da defesa apresentada pela Empresa, o Município deverá emitir parecer jurídico fundamentado, aceitando ou rejeitando as razões expostas.

14.5. No caso de rejeição da defesa interposta pela Empresa, serão aplicadas as penalidades previstas no presente edital, podendo inclusive culminar com a suspensão dos benefícios e o cancelamento da Cessão Real de Uso do imóvel.

15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Indústria e Comércio, Sra. Jeane Rodighero, designada pelo Decreto nº6.493 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

15.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.



15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da proponente pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da proponente quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do município ou do servidor designado para a fiscalização.

15.5. Ao município não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

15.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a proponente, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

15.7. Ao preposto da proponente competirá, dentre outras atribuições:

15.7.1. Representar os interesses da proponente perante o município;

15.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao município;

15.7.3. Manter o município informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

15.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

15.8. A coordenação terá acesso livre às dependências, instalações, que deverá sempre, que solicitado, complementar as informações que a Administração Municipal entender necessárias.

16 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os proponentes devem observar e o concedente deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos



cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É assegurado à municipalidade, através de seus representantes, o direito de fiscalização sobre o cumprimento dos deveres da concessionária durante o prazo do contrato.

17.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

17.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de licitações.

17.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão aceitos à licitação os participantes retardatários.

17.6. Ao cessar a concessão, seja por termo do contrato ou por violação de cláusula contratual por parte da empresa beneficiária, ou ainda por qualquer outro motivo previsto em contrato, a concessionária será notificada da rescisão do contrato, e terá o prazo de 60 dias para devolver o imóvel ao município.

17.7. A Concedente poderá considerar rescindido o contrato a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela concessionária de qualquer cláusula.

17.8. É proibida à Concessionária, sem prévia e expressa autorização do Município transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da concessão.

17.8.1. A Concessionária poderá abrigar, no imóvel objeto de cessão, empresas parcerias ou coligadas, desde que autorizadas formalmente pelo Município através de anuência do Secretário Municipal de Indústria e Comércio.

17.9. As edificações e os acréscimos patrimoniais que ocorrerem no imóvel e na área concedida, autorizadas pelo Município, desde que atendidas às disposições legais, finda a concessão, incorporar-se-ão ao patrimônio do Município/Estado, sem direito à concessionária qualquer indenização.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



17.10. A Empresa vencedora desta Licitação poderá, para ocupação do imóvel objeto de cessão, constituir filial ou transferir sua matriz para o novo endereço.

17.10.1. Caso seja necessário constituir nova empresa, a Concessionária deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal Indústria e Comércio para que tenha a sua anuência expressa.

17.11. Reserva-se ao Licitador, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba às licitantes direito a indenização.

17.12. Reserva-se ao Licitador, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

17.13. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

17.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

17.15. Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações, a Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro – telefone (0xx46) 3232-8322, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

14.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Lei Municipal nº 2.781/2017;

Anexo III – Croqui de Localização do imóvel;

Anexo IV – Mapa do Incubatório;

Anexo V – Carta de credenciamento;

Anexo VI – Declaração de idoneidade;

Anexo VII - Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

Anexo X – Modelo de declaração de não possuir servidor da ativa;

Anexo XI – Declaração de instalação da energia elétrica;

Anexo XII – Declaração de ciência da situação do imóvel;

Anexo XIII - Declaração de número mínimo de empregados;

Anexo XIV – Declaração de incompatibilidade negocial;

Anexo XV – Atestado de Visita;

Anexo XVI – Termo de renúncia;

Anexo XVII – Planilha modelo de descrição da proposta;

Anexo XVIII – Minuta do contrato;

Anexo XIX - Questionário de Acompanhamento da Ação (assinatura do contrato)

Anexo XX - Plano de Negócios (assinatura do contrato)

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2019.

.....
Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente certame tem por finalidade receber propostas para a concessão de uso de bem público de propriedade do Município, incubatório empresarial "Crescer de Desenvolver", localizado na Chácara 6, na Subdivisão do Lote nº 33, do Núcleo Barro Preto para empresas, sendo 02 (dois) módulos, conforme condições e especificações estabelecidas do edital e seus anexos.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O objetivo do processo consiste na concessão de uso de bem público de propriedade do Município, incubatório empresarial "Crescer de Desenvolver", para empresas existentes ou novas empresas com o intuito de fomentar o desenvolvimento de atividades empresariais em geral, fomentando a geração de emprego e renda no Município de Coronel Vivida.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ITENS E QUANTIDADES

A estrutura oferecida consiste em uma edificação do tipo Barracão Industrial construído em alvenaria, coberto com telhas de fibrocimento, piso polido com 10 CM de espessura, a estrutura toda medindo 1.255,25 metros quadrados divididos em 05 módulos enumerados de 1 a 5 com as medidas especificadas abaixo e ainda 01 (um) banheiro social que será utilizado por todos os módulos, sendo que no presente certame estão sendo oferecidos os módulos 03 e 04.

LOTE	DESCRIÇÃO	ÁREA
01	MÓDULO 03	227,48 metros quadrados
02	MÓDULO 04	228,74 metros quadrados

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. Após homologada a Administração convocará o vencedor de cada lote para celebrar o contrato com o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.2. O empreendedor terá direito de permanecer no espaço por até vinte e quatro (24) meses, respeitado o resultado de avaliação, sem qualquer remuneração ao Município; e ultrapassado esse período o empreendedor terá direito a prorrogação por mais vinte e quatro (24) meses, mediante contrapartida ao Município de uma (01) Unidade fiscal Municipal - UFM mensal.

4.3. O Prazo máximo para instalação do empreendimento será de 90 (noventa) dias da homologação do certame, não cumprido o prazo a empresa será automaticamente desclassificada e a Municipalidade poderá por deliberação do Conselho Econômico e Estratégico Municipal - CODEEM habilitar a empresa que estiver a próxima colocação para que esta venha a instalar-se no módulo em questão.

4.4. Ao cessar a concessão, seja por termo do contrato ou por violação de cláusula contratual por parte da empresa beneficiária, ou ainda por qualquer outro motivo previsto em contrato, a concessionária será notificada da rescisão do contrato, e terá o prazo de 60 dias para devolver o imóvel ao município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5. RESULTADOS ESPERADOS

Objetiva-se a implantação de mais 02 (duas) empresas de segmentos diversos na estrutura pertencente ao Município para o desenvolvimento de atividades empresariais de incentivo ao empreendedorismo local e a geração de emprego e renda. Os incentivos previstos são direcionados a Microempreendedores Individuais, Pequenas Empresas e demais empreendimentos que venham a iniciar ou fomentar suas atividades como forma de auxílio temporário dando condições de crescimento aos projetos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2019

LEI MUNICIPAL 2.781/2017



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2.781/2017, de 18 de Julho de 2017.

Súmula: Autoriza o Executivo a implantar o Programa Incubatório Empresarial neste Município e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar o Programa Incubatório Empresarial "Crescer e Desenvolver", tendo como objetivo apoiar empreendedores interessados em criar e/ou consolidar empresas, por meio do uso e compartilhamento da área física e infraestrutura.

Parágrafo Único: O Incubatório terá sede no Município de Coronel Vivida, na Rua Pedro Lotti, nº 87, compreendendo um área edificada no total de 1.255,25m², (um mil, duzentos e cinquenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros quadrados), dividido em 05 (cinco) módulos.

Art. 2º. O objetivo geral do Incubatório é apoiar a formação e consolidação de empreendedores e promover o desenvolvimento econômico do Município e região, aumentando a renda e criando novas oportunidades de trabalho.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos deste Programa, o Município fornecerá espaço físico para a instalação de empresas pelo período inicial de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e atenda os objetivos desta Lei.

Art. 4º. A administração da ocupação e operacionalização do Incubatório, estará a cargo do Departamento de Indústria e Comércio, que cuidará de observar as diretrizes estabelecidas, no edital de licitação.

Parágrafo Único: Fica o Departamento de Indústria e Comércio, responsável pela infraestrutura necessária ao funcionamento do espaço físico do Incubatório, cabendo-lhe propor licitações, contratações, bem como acompanhar e fiscalizar os contratos referentes à manutenção e conservação predial, limpeza externa e vigilância interna.

Art. 5º. Para implantação do Programa Incubatório Empresarial, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar prévia licitação para concessão dos espaços públicos, na modalidade concorrência pública, para seleção de empresa, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

Parágrafo Único: Terá como critério de seleção os empreendimentos econômicos que:

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

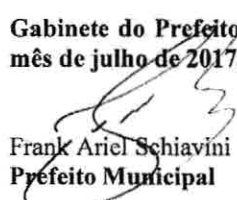
- a) possuam definições específicas sobre as características do produto ou serviço a ser oferecido;
- b) sejam viáveis técnica e economicamente;
- c) sejam adequados aos objetivos do incubatório;
- d) não possuam processos de produção de impacto poluentes.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivo, de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativo às instalações concedidas.

Art. 7º. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2017.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 20 de Julho de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI - Edição Nº 1402

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LEI N.º 2.781/2017, de 18 de Julho de 2017.

Súmula: Autoriza o Executivo a implantar o Programa Incubatório Empresarial neste Município e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a Implantar o Programa Incubatório Empresarial "Crescer e Desenvolver", tendo como objetivo apoiar empreendedores interessados em criar e/ou consolidar empresas, por meio do uso e compartilhamento da área física e infraestrutura.

Parágrafo Único: O Incubatório terá sede no Município de Coronel Vivida, na Rua Pedro Lotli, nº 87, compreendendo um área edificada no total de 1.255,25m² (um mil, duzentos e cinquenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros quadrados), dividido em 05 (cinco) módulos.

Art. 2º. O objetivo geral do Incubatório é apoiar a formação e consolidação de empreendedores e promover o desenvolvimento econômico do Município e região, aumentando a renda e criando novas oportunidades de trabalho.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos deste Programa, o Município fornecerá espaço físico para a instalação de empresas pelo período inicial de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e atenda os objetivos desta Lei.

Art. 4º. A administração da ocupação e operacionalização do Incubatório, estará a cargo do Departamento de Indústria e Comércio, que cuidará de observar as diretrizes estabelecidas, no edital de licitação.

Parágrafo Único: Fica o Departamento de Indústria e Comércio, responsável pela infraestrutura necessária ao funcionamento do espaço físico do Incubatório, cabendo-lhe propor licitações, contratações, bem como acompanhar e fiscalizar os contratos referentes à manutenção e conservação predial, limpeza externa e vigilância interna.

Art. 5º. Para implantação do Programa Incubatório Empresarial, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar prévia licitação para concessão dos espaços públicos, na modalidade concorrência pública, para seleção de empresa, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

Parágrafo Único: Terá como critério de seleção os empreendimentos econômicos que:

a) possuam definições específicas sobre as características do produto ou serviço a ser oferecido;

b) sejam viáveis técnica e economicamente;

c) sejam adequados aos objetivos do Incubatório;

d) não possuam processos de produção de impacto poluentes.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivo, de isenção do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativo às instalações concedidas.

Art. 7º. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2017.

Frank Ariel Schlavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cv129183



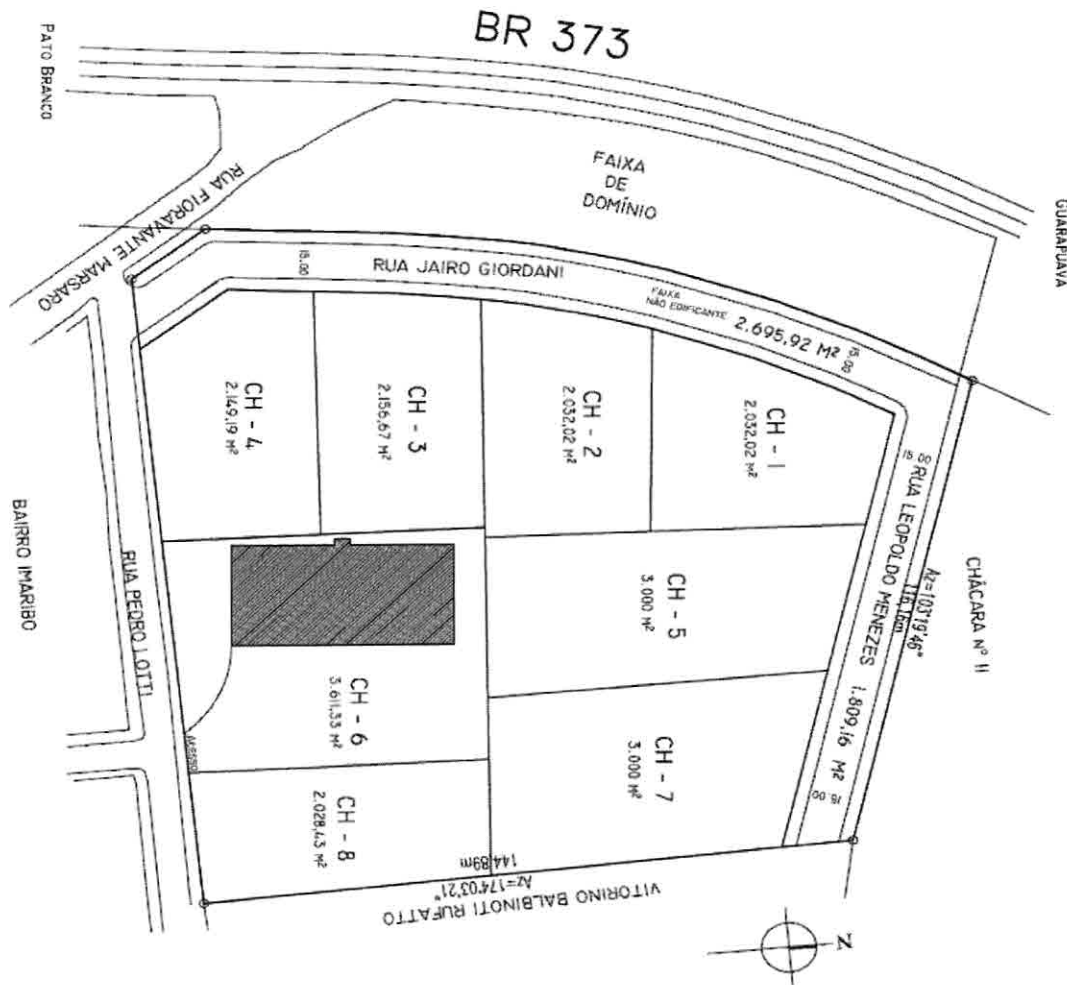
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2019

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

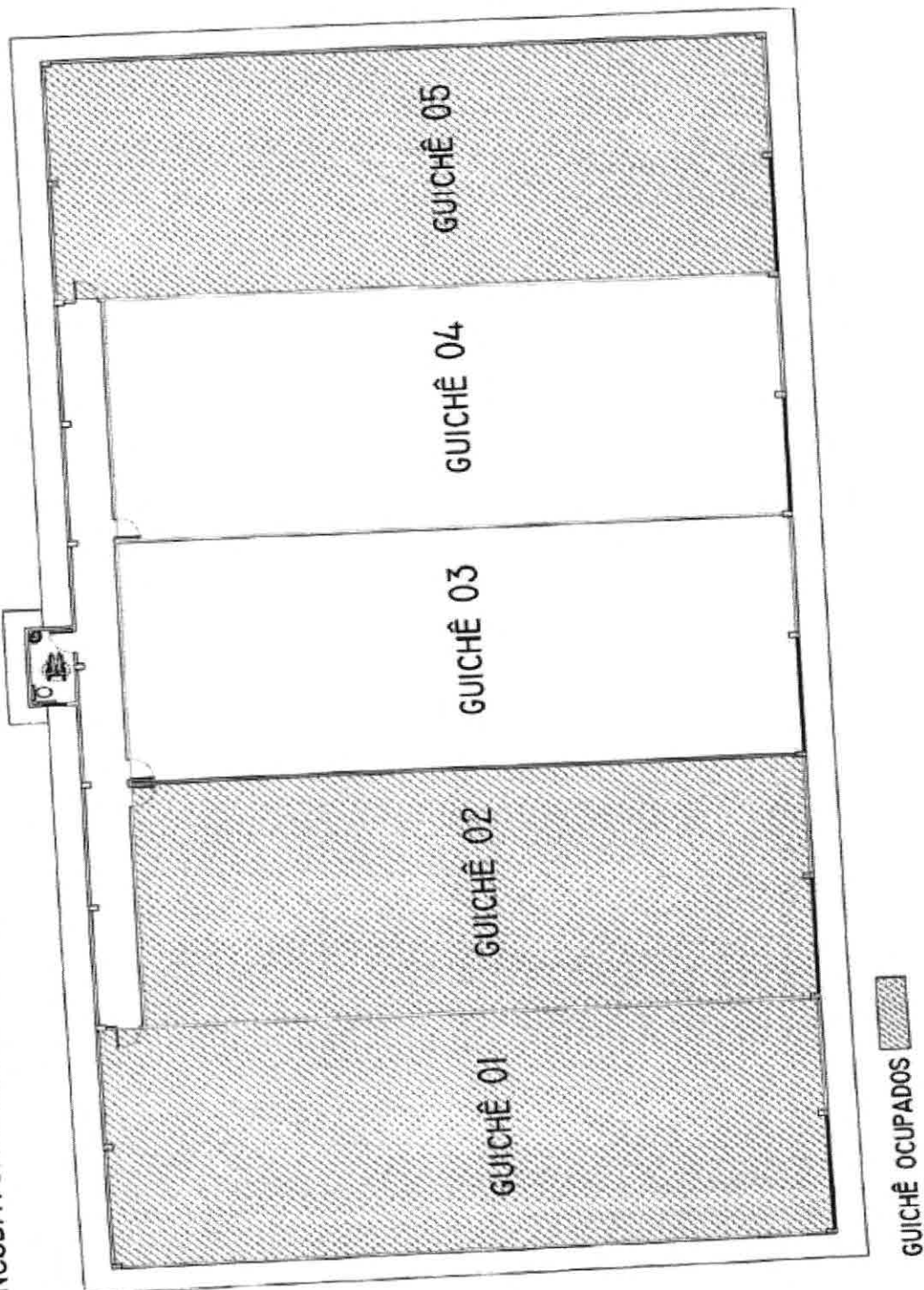


ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2019

MAPA DO INCUBATÓRIO

INCUBATÓRIO EMPRESARIAL CRESCER E DESENVOLVER





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório nº XX/2019, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal do Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local e data. _____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório nº xx/2019, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data. _____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº xx/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E
NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Concorrência Pública nº xx/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data. _____, ____ de _____ de 2019.

.....
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA
HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA MEI, ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de Concorrência, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou
empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de
2006.

Local e data. _____, ____ de _____ de 2019.

.....
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Concorrência Pública nº xx/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data. _____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO X

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data. _____, ____ de _____ de 2019.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,



ANEXO XI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0x/2019

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, a empresa _____, através do seu representante abaixo, declaro que serei responsável, caso vencedor deste certame licitatório, pela execução da instalação de energia compreendendo o fornecimento dos materiais e a mão de obra para o funcionamento do barracão, sem quaisquer ônus para o PODER CONCEDENTE.

Sendo a expressão da verdade,

Local e data. _____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2019

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declaro que tenho ciência das condições do imóvel objeto da concessão de uso e me comprometo a administrá-lo com a máxima eficiência, mantendo-o, conservando-o e de acordo com a orientação do Poder Concedente.

Declaro também que será informado a municipalidade toda e qualquer alteração a ser efetuada no imóvel. Sendo que tais alterações somente poderão ser executadas após aprovação prévia do município, através da Divisão de Estudos e Projetos.

Sendo a expressão da verdade,

Local e data. _____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO XIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2019

DECLARAÇÃO DE GERAÇÃO DE NÚMERO MÍNIMO DE EMPREGOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, declaro que a empresa gerará o número mínimo de 01 (um) emprego no local da concessão de uso objeto da **Concorrência Pública nº xx/2019** no início das atividades, acrescentando mais 01 (um) emprego a cada ano da concessão.

Sendo a expressão da verdade,

Local e data. _____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO XIV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO XV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2019

ATESTADO DE VISITA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa _____, CNPJ nº _____, vistoriou em ____/____/____ as dependências do modulo nº xxxx bem como de todo do espaço do incubatório empresarial, o qual será cedido em concessão, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, ____ de _____ de ____

(nome e assinatura do funcionário do Município)

(nome e assinatura do proprietário ou representante legal da empresa)

(apresentar em papel timbrado do Município).



ANEXO XVI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2019

TERMO DE RENÚNCIA - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nº xx/2017**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data. _____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO XVII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2019

MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Assunto: Concessão de Uso de Imóvel do Município.

A empresa (razão social), sediada à Rua (Av.) _____, nº _____, complemento Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por meio de seu representante legal infra-assinado, vem requerer a Concessão de Uso da sala/módulo do Incubatório pertencente ao Município de Coronel Vivida para a instalação de uma empresa.

LOTE	DESCRIÇÃO	ÁREA	Marcar um x na opção proposta
01	MÓDULO 03	227,48 metros quadrados	
02	MÓDULO 04	228,74 metros quadrados	

Observação: cada empresa somente poderá cotar um lote (módulo).

CRITÉRIO	Marcar um x na opção proposta			
	1 a 3	4 a 5	6 a 8	Acima de 8
Nº de empregos diretos				

CRITÉRIO	Descrever as atividades a serem desenvolvidas pela empresa, detalhando o CNAE principal e CNAE secundários
Descrição produtos e/ou serviços ofertados pelo empreendimento, adequados com o objetivo do incubatório	

CRITÉRIO	Marcar um x na opção proposta			
	61 e 90	46 e 60	31 e 45	Em até 30
Prazo de implantação (dias)				

1 - O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

2 - Concordamos com todas as condições previstas nas cláusulas do Edital de licitação e seus anexos e modelos.

3 - Declaramos sob as penas da lei que a atividade a ser desenvolvida pela empresa não possui processo de impacto de poluente.

Atenciosamente.

Nome Completo: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxx

RG: xxxxxx

CPF: xxxxxxxx



ANEXO XVIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2019

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/201x

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do RG nº 5.767.644-2 e do CPF nº 938.311.109-72, ao fim assinado, doravante designada **CONCEDENTE** de um lado, e _____, pessoa _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, como **CONCESSIONÁRIA**, tendo certa e ajustada a concessão de uso de imóvel, objeto da **Concorrência Pública nº xx/2019**, conforme abaixo descrito, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 2.584/2014 pelo Código Civil, Código do Consumidor, e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS NORMAS APLICÁVEIS/LEGALIDADE:

O presente contrato originado do processo nº xx/2019, Concorrência Pública nº xx/2019, reger-se-á pelos preceitos de direito público e em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pela proposta da CONTRATADA, onde declara conhecer todas essas normas e concorda sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas decorrentes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O Município de Coronel Vivida, na qualidade de **CONCEDENTE**, faz concessão à Empresa _____ **CONCESSIONÁRIA**, para o uso do Módulo nº _____ do Incubatório Industrial empresarial "Crescer e Desenvolver", situado na Rua Pedro Lotti, nº 87, Coronel Vivida/Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

Parágrafo primeiro: A **CONCESSIONÁRIA** deverá cumprir os requisitos previstos nas Leis Municipais nº 2.781/2017 e 1.970/2007 e alterações, bem como cujo uso e ocupação seja permitido ou permissível nos termos da Lei Complementar Municipal nº 038/2013, bem como o que está previsto neste contrato e no Edital de Licitação:

I - Operar e manter, na forma e prazo previstos neste Edital, o espaço dentro dos parâmetros estabelecidos no contrato de concessão;

II - Gerar, no mínimo, 01 (um) emprego direito no início das atividades, acrescentando mais 01 (um) emprego a cada ano da concessão.

III - Utilizar apenas o espaço para os fins previstos no contrato de concessão;

IV - Manter as características originais do bem concedido; realizando adequações/alterações dentro do módulo que ocupa, desde que expressamente autorizado pela municipalidade e tudo o que investir deve incorporar ao imóvel do Município.

V - Cumprir e fazer cumprir a legislação municipal vigente, as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

VI - Permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço ora concedido;

VII - Ser responsabilizado por todo e qualquer ato que gere danos a seus trabalhadores ou a terceiros;

VIII - Realizar toda a manutenção, pequenos reparos, benfeitorias, limpeza no espaço bem como no espaço compartilhado que se fizerem necessárias, de acordo com as determinações do Poder Concedente;

IX - Garantir o início das atividades, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato de Concessão;



X – Cumprir todas as obrigações previstas na Lei Municipal nº 2.781/2017.

XI – Respeitar as regras de uso e ocupação do solo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 038/2013;

Parágrafo segundo: Todas as responsabilidades previstas no subitem anterior deverão estar sob a autorização e acompanhamento da Secretaria de Indústria e Comércio e deverão ser realizadas independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Concedente.

Parágrafo terceiro: Todas e quaisquer benfeitorias ou acessões introduzidas no módulo ____ do incubatório ou no terreno objeto da concessão de uso, seja inicialmente ou no curso da operação, se incorporarão ao imóvel na medida em que sejam realizadas, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA qualquer direito de indenização.

Parágrafo quarto: Não é admitida a proposição de ocupação do terreno hoje livre de projeção de área de construção com acréscimos em projeção de construção que assim descaracterizem a identidade visual do incubatório com um todo bem como no respectivo módulo sem autorização expressa do MUNICÍPIO de edificações que se destinem a apoiar as atividades operacionais da CONCESSIONÁRIA.

Parágrafo quinto: A exploração do Módulo do Incubatório implicará na responsabilidade da concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, gerando empregos e renda, ainda a responsabilidade pelos seus empregados, bem como pelo pagamento dos tributos, taxas e contribuições que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos previstos neste Contrato.

Parágrafo sexto: A exploração do módulo do incubatório se dará por uma das atividades permitidas ou permissíveis de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo sétimo: A CONCESSÃO será executada pela CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

Parágrafo oitavo: A empresa deverá descrever pormenorizadamente suas atividades desenvolvidas, ou mesmo as que tem intenção de desenvolver, conforme requerimento em anexo. Caso a Empresa venha a alterar ainda que em parte sua atividade principal deverá comunicar por escrito e aguardar autorização formal autorizando tal alteração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS IMPOSTOS E TAXAS

I – A CONCESSIONÁRIA ficará responsável pelos tributos que incidam sobre o imóvel a partir da concessão.

II - Todos os impostos e taxas, de qualquer natureza, que incidem ou vierem a incidir sobre o imóvel serão de responsabilidade exclusiva da concessionária, mesmo que lançados em nome da concessão.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

Parágrafo primeiro: O prazo desta concessão será de até 24 (vinte e quatro) meses, respeitado o resultado de avaliação, sem qualquer remuneração ao Município, contados da data de assinatura do contrato.

Parágrafo segundo: Ultrapassado esse período o empreendedor terá direito a prorrogação por mais vinte e quatro (24) meses, mediante contrapartida ao Município no valor correspondente a uma (01) Unidade fiscal Municipal - UFM mensal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA

I - Atender as finalidades estabelecidas neste contrato para o bem cedido;

II - Submeter-se à fiscalização do Poder Concedente;

III – Cumprir todas as obrigações previstas neste instrumento.

IV - Ficar também sob a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, sem ônus para o PODER CONCEDENTE, a execução da instalação de energia desde a rede elétrica até o barracão, compreendendo posteamento, fios elétricos, medidores, padrão de energia, mão de obra e demais materiais necessários para o funcionamento do barracão.

V- O bem objeto do presente contrato, não poderá ser cedido ou alienado a terceiros, em nenhuma hipótese, sob pena de retomada do bem pelo Poder Público pelo desvio de finalidade.



VI- Obriga-se a CONCESSIONÁRIA a zelar pelo bem móvel objeto deste contrato, não podendo de forma alguma utilizá-lo para outros fins, que não o previsto na cláusula sexta deste instrumento, sob pena de imediata rescisão contratual.

VII - Poderá o CONCEDENTE suspender o uso e gozo do bem, a qualquer tempo, independentemente do prazo previsto neste instrumento, se a CONCESSIONÁRIA não cumprir com as cláusulas previstas neste contrato.

VIII - A CONCESSIONÁRIA se compromete a conservar o bem em perfeito estado, não podendo fazer modificações alterando o seu uso, salvo no caso de expressa autorização do CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Caberá ao CEDENTE o direito de:

I - Fiscalizar o uso do bem concedido;

II - Promover a fiscalização do fiel cumprimento desta concessão, em todos os seus aspectos;

III - Retomar o bem caso não sejam cumpridas as obrigações estabelecidas para a CONCESSIONÁRIA, podendo responder por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo único: Logo após a assinatura do contrato de concessão, a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Documento comprobatório da geração de emprego (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED; guia de recolhimento do INSS ou outro documento oficial reconhecido) de forma a cumprir o número mínimo de empregos previsto neste edital;

b) Questionários de acompanhamento da ação, respondidos pelo responsável da empresa. (conforme modelo anexo edital XXI).

c) Plano de Negócios a ser preenchido pelo responsável da empresa. (conforme modelo anexo edital XXII).

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - Multa equivalente a 100% sobre o valor do incentivo concedido;

II - Advertência;

III - Cancelamento do incentivo;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: Independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, poderá cessar a concessão, na ocorrência de quaisquer dos seguintes casos:

I - Paralisação das atividades econômicas da empresa no Município por mais de 03 (três) meses, sem justificativa plausível;

II - Destinação ou utilização do imóvel, pela empresa, para fins diferentes daqueles previstos no contrato de concessão, sem a necessária anuência da Prefeitura;

III - Redução injustificada da quantidade mínima de vagas estabelecidas na proposta durante todo o período em que vigorar a concessão;



Parágrafo terceiro: Constatada eventual infração contratual, o Município notificará a Empresa para que ofereça defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, a qual será apreciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo quarto: Após a análise da defesa apresentada pela Empresa, o Município deverá emitir parecer jurídico fundamentado, aceitando ou rejeitando as razões expostas.

Parágrafo quinto: No caso de rejeição da defesa interposta pela Empresa, serão aplicadas as penalidades previstas no presente edital, podendo inclusive culminar com a suspensão dos benefícios e o cancelamento da Cessão Real de Uso do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Indústria e Comércio, Sra. Jeane Rodighero, designada pelo Decreto nº6.493 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da proponente pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da proponente quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do município ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao município não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a proponente, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da proponente competirá, dentre outras atribuições:

- I - Representar os interesses da proponente perante o município;
- II - Realizar os procedimentos administrativos junto ao município;
- III - Manter o município informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- IV - Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

Parágrafo oitavo: A coordenação terá acesso livre às dependências, instalações, que deverá sempre, que solicitado, complementar as informações que a Administração Municipal entender necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Os proponentes devem observar e o concedente deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONCESSIONÁRIA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CEDENTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO XIX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0x/2019

MODELO DE QUESTIONÁRIO

QUESTIONÁRIO DO EMPRESÁRIO:

Nome:	
Empresa	
Segmento:	
Porte da Empresa	

I- DAS INSTALAÇÕES

As instalações físicas estão adequadas aos objetivos da sua empresa?

☐ SIM.

☐ NÃO. Por que: _____

O galpão industrial está situado em local de fácil acesso?

☐ SIM.

☐ NÃO. Por que: _____

A infraestrutura do local no qual foi instalado o galpão é adequada? (Considere energia, acesso a transporte público, asfalto, saneamento básico)

☐ SIM.

☐ NÃO. Por que: _____

II. DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A Prefeitura participa da gestão do galpão industrial?

☐ SIM. Como: _____

☐ NÃO.

A sua empresa recebeu algum tipo de instrumento de apoio à gestão?

☐ financeira

☐ recursos humanos

☐ contábil

☐ serviços gerais

☐ marketing

☐ jurídico

☐ saúde e segurança no trabalho

☐ ambiental

☐ prospecção de tecnologia

☐ Não

Houve algum tipo de capacitação para os empresários e/ou funcionários das empresas incubadas?
em que área?

☐ Não recebemos nenhuma capacitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- | | | | |
|-------------------------------------|---|--|--|
| ☐ financeira | ☐ recursos humanos | ☐ contábil | ☐ serviços gerais |
| ☐ marketing | ☐ jurídico | ☐ saúde e segurança no trabalho | |
| ☐ ambiental | ☐ prospecção de tecnologia | | |

III. DAS METAS

Marque as atividades que foram promovidas após a instalação de sua empresa no galpão industrial?

- ☐ Participação em eventos e feiras de negócio
- ☐ Consultoria
- ☐ Curso de capacitação
- ☐ Divulgação de marcas regionais
- ☐ Central de compras
- ☐ Central de logística
- ☐ Serviço de desenvolvimento para a empresa
- ☐ Consórcio de exportação
- ☐ Outros. Especifique: _____

Mencionar e comentar os resultados alcançados por sua empresa com as ações desenvolvidas no galpão?

Quais são as ações que deveriam ser desenvolvidas nos próximos 06 meses? Comente.

Conclusões/Observações

Local e data, _____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO XX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0x/2019

MODELO DE PLANO DE NEGÓCIOS

PLANO DE NEGÓCIOS - Faça você mesmo

INTRODUÇÃO

É um instrumento que visa estruturar as principais concepções e alternativas para uma análise correta de viabilidade do negócio pretendido, proporcionando uma avaliação antes de colocar em prática a nova ideia, reduzindo assim, as possibilidades de se desperdiçarem recursos e esforços em um negócio inviável. Também é utilizado para a solicitação de empréstimos e financiamento junto a instituições financeiras, bem como, para expansão de sua empresa.

Pessoa Física:

C.P.F:

Razão Social:

C.N.P.J:

Data de Fundação:

Endereço:

Telefone:

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A questão visa conhecer a finalidade do plano de negócios: criando um negócio (implantação), expandindo um negócio já existente ou modificando a localização de sua empresa (relocalização).

☐ Implantação

☐ Expansão/Modernização

☐ Relocalização

Faça uma síntese do tipo de empreendimento que você pretende implementar.

A pergunta pretende identificar de forma clara e objetiva, o ramo em que pretende atuar e os motivos que o levaram a tomar esta decisão. É interessante oferecer detalhes sobre o empreendimento. Por exemplo: se deseja montar um restaurante, qual é a proposta? self-service (a kg ou preço único) ou a la carte? se é um comércio, atacadista ou varejista? e assim por diante.

ANÁLISE DE MERCADO E COMPETITIVIDADE

Descreva quais são as oportunidades que você percebe em seu empreendimento.

Muitas oportunidades são encontradas pela identificação de tendências. Estas tendências merecem rigorosa atenção por parte das empresas para se detectar uma nova oportunidade.



Quais são as principais ameaças ao seu negócio?

As ameaças também são uma constante e surgem de todas as esferas: do desinteresse do mercado consumidor por seu produto à entrada de novos concorrentes com importantes diferenciais competitivos, passando pela carência de insumos e matérias-primas. Por isso, sua atenção às mudanças, chamadas sinais de mercado, deve ser total e contínua, de modo a lhe permitir interagir com previsibilidade e consistência.

LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

Faça uma análise dos diversos pontos potenciais existentes para tomar uma decisão sobre o local a ser instalado sua empresa. Abaixo é apresentado um modelo com vários fatores para que se possa fazer uma classificação pelo grau de importância. A escala é de um a cinco em ordem crescente, com 5 sendo o valor mais favorável para sua empresa.

Através do preenchimento do quadro, você poderá ter um melhor direcionamento quanto as vantagens e desvantagens do local a ser escolhido.

Fatores	1	2	3	4	5
Área comercial movimentada					
Área para vitrines					
Bom acesso rodoviário					
Concorrente mais próximo					
Entrada de serviço para entregas					
Estado do imóvel					
Facilidade de entrada e saída					
Facilidade de estacionamento					
Fluxo de tráfego					
Histórico do local					
Localização da rua					
Melhorias exigidas na locação					
Passagem de pedestres					
Preço do aluguel					
Serviços urbanos					



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Taxa de ocupação do local					
Tempo de contrato do aluguel					
Transporte público					
Zoneamento adequado					

O quadro acima poderá ser aplicado para diversos locais e após a definição. Justifique abaixo os motivos que o levaram a esta decisão.

A escolha do local e o espaço físico onde você pretende instalar seu negócio são decisões muito importantes para o sucesso do empreendimento. O local deve oferecer uma infraestrutura necessária a seu negócio, ter acesso facilitado aos clientes e fornecedores, enfim, propiciar o seu crescimento.

Defina um layout para suas instalações.

A alocação e distribuição de seus diversos recursos (mercadorias, estantes, gôndolas, vitrines, prateleiras, depósitos e outros) em suas instalações também são importantes para a integração das atividades a serem executadas para a conquista de níveis de produtividade satisfatórios ao seu negócio. O benefício que um bom arranjo físico (layout) pode trazer é, por exemplo: uma maior facilidade de localização dos itens por parte do cliente, um fluxo mais ágil dos materiais, uma disposição mais adequada, etc.

CONSUMIDOR

Qual o seu mercado potencial?

Mercado potencial significa identificar seu público principal – para quem você pretende produzir, vender, prestar serviços, etc. (região, sexo, costumes, estilo de vida, renda). Esta análise pode ser estendida para que tipo de empresa (porte, ramo de atuação, nível de faturamento, comércio, indústria), pode ser atendida pelo produto/serviço. Deve-se priorizar os mercados identificados.



Dimensione seu mercado principal.

As informações quanto ao raio de atuação da empresa, tamanho de mercado, número de clientes/clientes potenciais dentre outras variáveis, podem ser obtidas através da consulta em bancos de dados, de censos econômicos e demográficos, publicações especializadas do setor, associações comerciais e de classes, sindicatos, órgãos do governo federal, estadual e municipal, com os concorrentes ou ainda em pesquisas de mercado junto ao mercado-alvo.

O setor possui sazonalidade no consumo?

A sazonalidade está ligada diretamente a variação da demanda dos produtos/serviços da empresa. Por exemplo: uma sorveteria tem como pico de vendas no período de verão e uma queda acentuada no consumo desse produto em meses de climas mais frios. Ao conhecer as oscilações que seus produtos/serviços possam sofrer em determinadas épocas do ano, o empresário deve pensar em alternativas para resolver o problema (Exemplo: inserção de novos produtos, promoção, etc.).

FORNECEDOR

Identifique seus fornecedores considerando sua localização, preço, forma e prazos de pagamento, disponibilidade de fornecimento, lote mínimo de compra, etc.

Todos os fatores acima mencionados devem ser levantados para que a empresa possa avaliar a melhor opção para suas necessidades.

6	5	4	3	2	1
Excelente	Muito Bom	Bom	Regular	Ruim	Muito Ruim

Item	Seu Fornecedor Atual	Fornecedor "A"	Fornecedor "B"	Fornecedor "C"	Fornecedor "D"
Atendimento					
Capacidade de Entrega					
Condições de Pagamento					
Facilidade de Acesso					
Garantias dos Produtos					
Localização					



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Lote Mínimo de Compra					
Pontualidade de Entrega					
Preço					
Qualidade do Produto					
Relacionamento					

O setor possui sazonalidade no fornecimento de matérias-primas para produção?

Deve ser observado que a disponibilidade de matéria-prima durante os diversos períodos do ano podem sofrer alterações. Logo, é fundamental que a empresa analise a possibilidade de insumos substitutos para que não comprometa a sua cadeia de produção.

CONCORRENTE

Identifique quais são seus concorrentes e seus pontos fortes e fracos, canais de distribuição, custos e preços de venda praticados, políticas de crédito e formas de divulgação.

O conhecimento sobre a concorrência é importante para que a empresa esteja atenta a todos os acontecimentos que estão em torno de seu mercado. Pode também auxiliá-lo na definição de estratégias de atuação junto aos concorrentes.

6	5	4	3	2	1
Excelente	Muito Bom	Bom	Regular	Ruim	Muito Ruim

Item	Sua Empresa	Concorrente "A"	Concorrente "B"	Concorrente "C"
Atendimento				
Atendimento Pós-Venda				
Canais de Distribuição				
Divulgação				
Garantias Oferecidas				
Localização				
Política de Crédito				
Preços				
Qualidade dos Produtos				
Reputação				



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



PESSOAL

Dimensione sua equipe de trabalho, relacionando número de empregados, cargos, salários e encargos sociais esperados.

Nesta etapa deve ser feito um resumo das responsabilidades e qualificações de cada pessoa. Inicialmente você deve fazer um organograma de sua empresa definindo claramente as funções e linhas hierárquicas, isso com certeza o ajudará a definir o perfil das pessoas que irá contratar. Defina o número de pessoas, quais serão seus cargos, funções e responsabilidades e principalmente a qualificação exigida para realizar o trabalho a contento. Com estas informações, você terá condições de procurar no mercado o profissional adequado às necessidades de sua empresa aliado aos recursos disponíveis.

Cargo	Quantidade	Salário (R\$)	Encargo Social (R\$)	Total (R\$)
Total				

PRODUTOS E SERVIÇOS

Relacione os produtos/serviços que serão oferecidos pela empresa e suas características.

Ao descrever o seu produto ou serviço, deverá deixar bem claro suas vantagens e benefícios. Citar aspectos que levarão o consumidor a escolher o seu produto/serviço, em vez de outros disponíveis no mercado. Deve-se aqui, estabelecer áreas de diferenciação. Listar as vantagens de seu produto em relação aos concorrentes, tais como patente, registro de marca, exclusividade, etc. Se no final, chegar à conclusão que a vantagem está do outro lado, registre modificações que serão feitas para reverter este quadro. Lembre-se: o seu produto/serviço deve ser melhor do que os dos outros.

Estime a capacidade instalada para o primeiro ano de atividade.

Para evitar ociosidade ou até mesmo desperdício de recursos, é importante que a empresa faça um dimensionamento de suas instalações, volume de atendimento, número de funcionários, dentre outras variáveis que poderão fazer parte desta análise.

ESTRATÉGIA COMPETITIVA

Defina uma estratégia competitiva com base nas variáveis: liderança no custo e diferenciação.



Definir uma estratégia é fundamental para traçar um direcionamento do seu negócio. Essa estratégia pode ser alcançada através de um controle efetivo dos custos ou até mesmo buscar um diferencial no que se refere a qualidade dos produtos/serviços, atendimento, tecnologia, marketing, etc.

PLANO DE MARKETING E COMERCIALIZAÇÃO

Quais as estratégias de comunicação que serão utilizadas por você na divulgação de seu negócio e/ou produtos/serviços?

Devem ser analisados os meios de comunicação (rádio, TV, mala direta, internet, carro de som, "rádio poste", faixas, jornal, telemarketing) que sua empresa irá utilizar, sua frequência e custo.

Descreva quais os canais de distribuição que você pretende utilizar.

A forma com que você vai levar o produto/serviço ao mercado irá influir no alcance do seu cliente potencial, na sua capacidade de atingir novos mercados e no seu dimensionamento. A empresa pode adotar uma série de canais para isso, como: vendedores internos e externos, representantes, franquias, internet, etc.

Defina uma marca para sua empresa e/ou produtos/serviços?

Uma marca bem trabalhada pode contribuir de forma efetiva para o sucesso de seu negócio. Ela está associada a qualidade de seu produto/serviço, a credibilidade da empresa junto aos clientes, enfim, consolida uma imagem no mercado. Você deve estar atento para sua facilidade de pronúncia e de memorização, para fácil lembrança e associação com o produto/serviço.



Defina uma estratégia de posicionamento/imagem em relação ao mercado.

A ação visa buscar uma afinidade com o seu cliente potencial. Pretende direcionar todo esforço de marketing no sentido de associar o seu negócio às diversas características que são atribuídas ao mercado. Exemplo: "empresa tradicional", "empresa jovem", "empresa de vanguarda", etc.

INVESTIMENTOS

Relacione os investimentos necessários para a implantação de seu negócio.

O quadro acima está sendo apresentado de forma simplificada. Todavia, o empreendedor poderá detalhar alguns itens, identificando a quantidade, o valor unitário, o total de cada um deles, etc.

INVESTIMENTOS	R\$
Obras Cíveis	
Terraplanagem	
Construção	
Projeto	
Instalações	
Custo de compra/aluguel	
Melhorias/reformas	
Outros	
Equipamentos	
Móveis, estantes, prateleiras, gôndolas	
Máquinas e equipamentos	
Veículos	
Informática	
Outros	
Total	

RESUMO 'PASSO A PASSO' DE UM PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA

Passo 1

Levantar o investimento fixo (máquinas, instalações, móveis e utensílios).

Ver valor total no quadro de investimentos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INVESTIMENTO FIXO

Passo 2

Estimar os custos fixos mensais.

CUSTOS FIXOS	R\$
RETIRADA DOS SÓCIOS	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A RETIRADA	
SALÁRIOS	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE SALÁRIOS	
SEGUROS	
DESPESAS BANCÁRIAS	
JUROS	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	
MATERIAL DE EXPEDIENTE	
ALUGUEL	
DESPESAS DE VIAGENS	
ÁGUA	
LUZ	
TELEFONE	
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	
PROPAGANDA	
DEPRECIAÇÃO	
ÔNIBUS, TÁXI, CORREIOS	
FINANCIAMENTOS EXISTENTES	
OUTROS	
TOTAL	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Passo 3

Pesquisar o percentual de impostos + comissões.

IMPOSTOS	(%)
ICMS	
ISS	
COFINS	
PIS	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO	
IMPOSTO DE RENDA	
SIMPLES	
COMISSÕES	
TOTAL	

Passo 4

Estimar o faturamento, as compras e o montante de impostos + comissões.

DISCRIMINAÇÃO	R\$
Faturamento	
Custo da mercadoria vendida	
Custo do serviço prestado	
Impostos + comissões: $(\% \text{ total de impostos} \times \text{faturamento}) \div 100$	

Passo 5

Calcular a margem de contribuição e o seu índice.

DISCRIMINAÇÃO	R\$
Faturamento	
(-) Custo da mercadoria vendida	
(-) Custo do serviço prestado	
(-) Impostos + comissões	
(=) Margem de contribuição	

DISCRIMINAÇÃO	%
Índice da margem de contribuição: $(\text{margem de contribuição} \div \text{faturamento}) \times 100$	

Passo 6

Calcular o ponto de equilíbrio.

DISCRIMINAÇÃO	R\$
Ponto de equilíbrio: $(\text{custos fixos} \div \text{índice da margem de contribuição}) \times 100$	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Passo 7

Qual o lucro esperado para o faturamento estimado?

DISCRIMINAÇÃO	R\$
Faturamento estimado	
Custos fixos	
Lucro ((faturamento estimado x índice de margem de contribuição) ÷ 100) - custos fixos	

Passo 8

Determinar o estoque inicial ou de segurança.

Exemplo: R\$4.000,00 pagamento à vista.

Passo 9

Calcular a necessidade de capital de giro.

Exemplo:

Pagamento das compras: 30 dias da data.

Recebimento das vendas: 30 dias da data.

Pagamento do custo fixo: R\$ 1.000 à vista e R\$ 2.000 a 30 dias da data.

Pagamento dos impostos: 30 dias da data de faturamento.

DISCRIMINAÇÃO	1º Mês	2º Mês
Faturamento		R\$15.000,00
Custo da mercadoria vendida	4.000,00	9.000,00
Custo do serviço prestado		3.000,00
Custos fixos	1.000,00	1.500,00
Impostos		1.500,00
Saldo final	-5.000,00	
Saldo acumulado	-5.000,00	

Passo 10

Investimento necessário: considerado o investimento fixo + necessidade de capital de giro.

Exemplo: 10.000,00 + 5.000,00 = 15.000,00

Passo 11

Taxa de rentabilidade: (lucro ÷ investimento necessário) x 100.

Exemplo:





$$1.500,00 \div 15.000,00 = 0,10 \times 100 = 10\%$$

Passo 12

Prazo de retorno do investimento: investimento necessário $\div$ lucro.

Exemplo:

$$15.000,00 \div 1.500,00 = 10 \text{ meses}$$

CONCLUSÃO

O Plano de Negócios por você desenvolvido não representa somente um instrumento de planejamento formalizado em um papel. Ele deve, sim, estar integrado a toda a empresa, difundido e retroalimentado permanentemente com novas informações que possam contribuir para o sucesso organizacional.

O planejamento também deve ser flexível a novas realidades, adaptável a novos paradigmas, sob pena de tornar-se um instrumento ultrapassado e não efetivo.

Empreender é sempre um risco, mas empreender sem planejamento é um risco que pode ser evitado. O plano de negócios, apesar de não ser a garantia de sucesso, irá ajudá-lo, entre outras coisas, na tomada de decisões, assim como a não se desviar de seus objetivos iniciais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Concorrência. Concessão de espaços para o fomento da atividade empresarial. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para a concessão de uso de espaços para o fomento da atividade empresarial
2. O procedimento se encontra devidamente autuado e numerado, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93.
3. Destaca-se que os autos se encontra instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício Interno nº 229/2019 - do Departamento de Indústria e Comércio, termo de referência e mapa - fls. 02/05;
 - b) Ofício nº 168/2019 do Prefeito Municipal determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas - fl. 06;
 - c) Ofício nº 081/2019 - Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - fl. 07;
 - d) Minuta do Edital e anexos - fls. 08/64.
4. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. A concorrência é a modalidade de licitação que se realiza, com ampla publicidade, para assegurar a participação de quaisquer interessados que preencham os requisitos previstos no edital, consoante previsto no art. 22, inciso I, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. A Lei Orgânica Municipal em seu artigo 11, § 1, assim dispõe:

§ 1º - O Município, preferencialmente a venda ou doação de bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência, dispensada esta, quando o uso se destinar ao concessionário de serviço público ou quando houver relevante interesse público devidamente justificado.

7. A Lei 8.666/1993, assim preceitua:

§ 1º - O Município, preferencialmente a venda ou doação de bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência, dispensada esta, quando o uso se destinar ao concessionário de serviço público ou quando houver relevante interesse público devidamente justificado.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

§ 3º A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, tanto na compra ou alienação de bens imóveis, ressalvado o disposto no art. 19, como nas concessões de direito real de uso e nas licitações internacionais, admitindo-se neste último caso, observados os limites deste artigo, a tomada de preços, quando o órgão ou entidade dispuser de cadastro internacional de fornecedores ou o convite, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no País.

8. Isto posto, entende-se que a modalidade eleita para a concessão está correta, conforme disposto na legislação vigente.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO

9. Jessé Torres Pereira Júnior elenca as características que integram a essência da concorrência, veja-se:

“Conformam o perfil da concorrência: a) ausência de pré-requisito para o interessado participar da licitação; b) exigência de habilitação preliminar; c) cabimento para objeto de valor elevado (art. 23, I, c e II, c, bem como nas hipóteses determinadas (art. 23, § 3º) ou autorizadas (art. 23, §4º) em lei; d) convocação mediante edital, com prazo mínimo de quarenta e cinco dias (art. 21, §2º, I, b) ou trinta dias (art.21, §2º, II, a); e) processo de julgamento segundo rito comum (art. 43), com as ressalvas do art. 46”. (Pereira Junior, Jessé Torres. In Comentários à Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública, 6 ed., rev., atual e ampli, Rio de Janeiro, Renovar, 2003, p. 236).

10. Lucas Rocha Furtado leciona que:

“A concorrência tem como principais características a “ampla publicidade” e a “universalidade”, conforme bem afirma Maria Sylvia Zanella Di Pietro. A ampla publicidade é demonstrada pela necessidade de publicação do aviso de licitação, nos termos

do art. 21 da Lei de Licitações. A universalidade, a seu turno, caracteriza-se pela existência de uma fase inicial no procedimento da licitação, denominada habilitação, em que quaisquer interessados que demonstrem o preenchimento dos requisitos de qualificação (art. 27) poderão apresentar propostas". (Furtado, Lucas Rocha. In Curso de licitações e Contratos Administrativos, Teoria, Prática e Jurisprudência, São Paulo, Atlas, 2001, p. 109).

11. O Professor Hely Lopes Meirelle, ensina:

"Concessão de uso é o contrato administrativo pelo qual o Poder Público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particular, para que o explore segundo sua destinação específica. O que caracteriza a concessão de uso e a difere dos demais institutos assemelhados - autorização e permissão de uso - é o caráter contratual e estável da outorga do uso do bem público ao particular, para que o utilize com exclusividade e nas condições convencionadas com a Administração.

A concessão pode ser remunerada ou gratuita, por tempo certo ou indeterminado, mas deverá ser sempre precedida de autorização legal e, normalmente, de licitação para o contrato."

"Concessão de direito real de uso é o contrato pelo qual a Administração transfere o uso remunerado ou gratuito de terreno público a particular, como direito real resolúvel, para que dele se utilize em fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social... Depende de autorização legal e de concorrência prévia, admitindo-se a dispensa desta quando o beneficiário for outro órgão ou entidade da Administração Pública (Lei nº 8.666/93, art. 17, § 23)."

12. O ofício nº 229/2019 da Diretora de Indústria e Comércio, bem como o termo de referência expôs os motivos da referida concessão.

13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

14. O procedimento deverá seguir o disposto na Lei nº 2781/2017 para implantação do incubatório, cujas obrigações, condições e critérios, deverão constar expressamente no edital bem como no instrumento contratual.

CONCLUSÃO

15. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:



- a) Seja o objeto da contratação aprovada pelo Chefe do Executivo, sob a análise do interesse público;
- b) Seja realizada a juntada do ato da Comissão de Licitação;
- c) Seja juntada aos autos a Lei Municipal nº 2.781/2017, atendendo-se o item 14 deste parecer;
- d) Sejam rigorosamente observados os princípios da impessoalidade, da isonomia e da legalidade no certame licitatório;

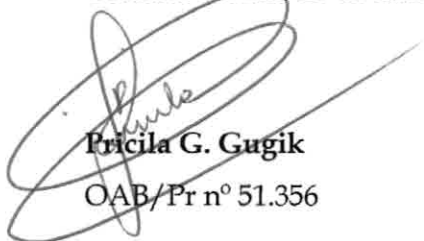
16. Entende-se que o Edital do certame cumpre o disposto no art. 40 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

17. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

18. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 03 de maio de 2019.


Priscila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LEI N.º 2.781/2017, de 18 de Julho de 2017.

Súmula: Autoriza o Executivo a implantar o Programa Incubatório Empresarial neste Município e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar o Programa Incubatório Empresarial "Crescer e Desenvolver", tendo como objetivo apoiar empreendedores interessados em criar e/ou consolidar empresas, por meio do uso e compartilhamento da área física e infraestrutura.

Parágrafo Único: O Incubatório terá sede no Município de Coronel Vivida, na Rua Pedro Lotti, nº 87, compreendendo um área edificada no total de 1.255,25m², (um mil, duzentos e cinquenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros quadrados), dividido em 05 (cinco) módulos.

Art. 2º. O objetivo geral do Incubatório é apoiar a formação e consolidação de empreendedores e promover o desenvolvimento econômico do Município e região, aumentando a renda e criando novas oportunidades de trabalho.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos deste Programa, o Município fornecerá espaço físico para a instalação de empresas pelo período inicial de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e atenda os objetivos desta Lei.

Art. 4º. A administração da ocupação e operacionalização do Incubatório, estará a cargo do Departamento de Indústria e Comércio, que cuidará de observar as diretrizes estabelecidas, no edital de licitação.

Parágrafo Único: Fica o Departamento de Indústria e Comércio, responsável pela infraestrutura necessária ao funcionamento do espaço físico do Incubatório, cabendo-lhe propor licitações, contratações, bem como acompanhar e fiscalizar os contratos referentes à manutenção e conservação predial, limpeza externa e vigilância interna.

Art. 5º. Para implantação do Programa Incubatório Empresarial, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar prévia licitação para concessão dos espaços públicos, na modalidade concorrência pública, para seleção de empresa, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

Parágrafo Único: Terá como critério de seleção os empreendimentos econômicos que:

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) possuam definições específicas sobre as características do produto ou serviço a ser oferecido;
- b) sejam viáveis técnica e economicamente;
- c) sejam adequados aos objetivos do incubatório;
- d) não possuam processos de produção de impacto poluentes.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivo, de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativo às instalações concedidas.

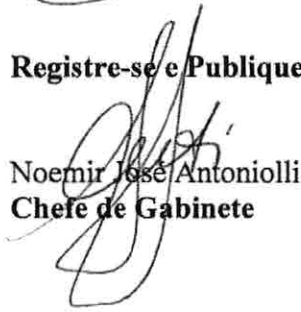
Art. 7º. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2017.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tocantins, 98 - Fone: (41) 3244-8009 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PORTRIA Nº 147/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017.
Concede Progressão Funcional a Servidores Municipais.

PORTRIA Nº 148/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017.
Concede Quinquênio a Servidores Municipais.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.sulina.pr.gov.br>, edição do dia 19 de julho de 2017, conforme Lei Anticorrupção nº 714 de 02 de março de 2012.

Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 539/03 e Lei Municipal nº 1.204/2011
Av. Antônio Manoel Ribeiro nº 943 - CEP 85.620-000
- Fone: (41) 3253-4001 - Itaipava D'Oeste - PR

Itaipava D'Oeste

RESOLUÇÃO Nº 91/2017
Data: 18/07/2017

Assunto: Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Ação da Escola Especial Mafli Simões - APAE do município de Itaipava D'Oeste, para o CEFOT de Terça de Fome e para o CEFOT de Terça de Fome.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Itaipava D'Oeste - PR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 539/03 e a Lei Municipal nº 1.204/2011, de 17 de novembro de 2011.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 21.06.2017, Atº nº 067/2017, na qual o parecer do Conselho foi favorável;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Projeto de Ação da Escola Especial Mafli Simões - APAE, para Celebração do Terço de Fome e com o Governo do Estado, em conjunto com a Prefeitura de Itaipava D'Oeste, para o CEFOT de Terça de Fome, conforme Edital nº 002/2017 823/5.

Art. 2º - O referido Projeto de Ação terá como objeto a aquisição de alimentos de mesa e equipamentos de mobilidade, para os alunos portadores de múltiplas deficiências que frequentam Escola Especial Mafli Simões - APAE do município de Itaipava D'Oeste.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaipava D'Oeste, 18 de julho de 2017.

Giovanna Martins Beldi
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO 126/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2017**

O Município de Saúde do Iguaçu Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal informa que o Processo Licitatório nº 126/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 078/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, foi anulado com base na súmula 473 STF no art. 49 da Lei 8.666/93 devido a necessidade de análise de regularidade do processo e adequação do termo de referência. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, ou pelo telefone Nº. (046) 3246-1166.

Saúde do Iguaçu, 18 de julho de 2017.

MAURO CESAR CENCI

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO 132/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2017**

OBJETO: Contratação de empresa para realizar treinamento de atualização e qualificação sobre o primeiro atendimento pré-hospitalar ao traumatizado, para o atendimento de suporte básico de vida, com embasamento total na portaria 2043/2002 do Ministério da Saúde de 05 de novembro de 2002, aos enfermeiros que do quadro de funcionários do Posto de Saúde do Município da Saúde do Iguaçu.

PRazo DE EXECUÇÃO: 60 dias.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

ABERTURA: Dia 31 de julho de 2017 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTES AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, telefone Nº. (046) 3246-1166 ou pelo site: www.saude-iguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saúde do Iguaçu, 18 de julho de 2017.

MAURO CESAR CENCI

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO 133/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2017**

OBJETO: Aquisição de equipamento para distribuição de estercos líquido e sólido referente à Lei Municipal nº 1102/2017 de 20 de junho de 2017, a ser cedido a associações de agricultores que fazem parte do projeto, conforme descrição em edital.

PRazo DE ENTREGA: 30 dias.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

ABERTURA: Dia 31 de julho de 2017 às 14:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTES AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, telefone Nº. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saude-iguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saúde do Iguaçu, 18 de julho de 2017.

MAURO CESAR CENCI

Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa Valdir Peruzzi & Cia Ltda. torna público que recebeu do IAB, Licença de Operação para atividade de área de lazer, sob nº 17381-RI, instalada na Rodovia BR 158, 4115, Km 517,3, Bairro Industrial, Pato Branco - PR.

Município de Dois Vizinhos

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 153/2016

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GPS E TABLET PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 153/2016 com exceção de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº
012	ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA - ME	06.888.030/0001-17

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes, na guia SRP - Atas de Registros de Preços, Dois Vizinhos, 18 de julho de 2017.

Raul Camilo Isolation - Prefeito

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 151/2016

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAL DE PRODUTOS RURAIS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 151/2016 com exceção de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº
011	LUCIO RABERA JUNIOR EIRELI - ME	15.291.038/0001-48

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes, na guia SRP - Atas de Registros de Preços, Dois Vizinhos, 18 de julho de 2017.

Raul Camilo Isolation - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR QUE SERÁ DISTRIBUÍDA NAS UNIDADES DE ENSINO: CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER ÀTE 31 DE DEZEMBRO DE 2017 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Su, Raul Camilo Isolation, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da Ata do Pregão Presencial nº 007/2017 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: DAVID BORGES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 02.418.710/0001-61, com o valor de R\$ 111.800,00 (cento e onze mil e oitocentas reais) e Lote 02 com o valor de R\$ 34.926,50 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos); J. GALVANI & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 07.838.048/0001-11, com o valor de R\$ 186.278,00 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais) e Lote 02 com o valor de R\$ 173.540,00 (cento e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais), para atender todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. O item 12 do Lote 01 e item 0, 12 e 15 do Lote 02, ficaram desertos.

Dois Vizinhos, 18 de julho de 2017.

Raul Camilo Isolation - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROPOSTA 08894550001140-01 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Su, Raul Camilo Isolation, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da Ata do Pregão Presencial nº 072/2017 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 06.888.030/0001-17, com o valor de R\$ 70.350,00 (setenta mil, trezentos e cinquenta reais), ROSTECA - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA - ME, CNPJ nº 05.621.193/0001-11, com o valor de R\$ 7.297,18 (sete mil, duzentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos), para atender todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 18 de julho de 2017.

Raul Camilo Isolation - Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 087/2017
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria nº 002/2017 torna público resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR QUE SERÁ DISTRIBUÍDA NAS UNIDADES DE ENSINO: CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER ÀTE 31 DE DEZEMBRO DE 2017 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:	
1. DAVID BORGES DE OLIVEIRA - CNPJ nº 02.418.710/0001-61 - Lote nº 01 R\$ 111.800,00 - ITEM 005 R\$ 10,00 - ITEM 009 R\$ 5,24 - ITEM 011 R\$ 3,40 - LOTE 002 R\$ 34.926,50 - ITEM 008 R\$ 3,08 - ITEM 007 R\$ 3,08 - ITEM 006 R\$ 1,58 - ITEM 010 R\$ 3,82 - ITEM 011 R\$ 18,10 - ITEM 015 R\$ 4,08 - ITEM 017 R\$ 4,80 - ITEM 018 R\$ 4,80 - ITEM 019 R\$ 3,30	
2. J. GALVANI & CIA LTDA EPP - CNPJ nº 07.838.048/0001-11 - Lote nº 01 R\$ 186.278,00 - ITEM 006 R\$ 3,30 - ITEM 002 R\$ 3,40 - ITEM 003 R\$ 2,18 - ITEM 004 R\$ 2,20 - ITEM 005 R\$ 14,40 - ITEM 008 R\$ 14,40 - ITEM 009 R\$ 2,40 - ITEM 010 R\$ 27,70 - ITEM 013 R\$ 5,90 - ITEM 014 R\$ 1,26 - ITEM 015 R\$ 10,90 - LOTE 002 R\$ 173.540,00 - ITEM 001 R\$ 10,80 - ITEM 002 R\$ 12,80 - ITEM 003 R\$ 13,70 - ITEM 004 R\$ 6,92 - ITEM 006 R\$ 14 - ITEM 014 R\$ 1,48 - ITEM 016 R\$ 5,10 - ITEM 020 R\$ 8,80 - ITEM 021 R\$ 3,41	

O item 12 do Lote nº 01 e os itens 06, 12 e 15 do Lote 02, ficaram desertos cancelado.

Dois Vizinhos, 17 de julho de 2017.

Claudinei Scheiber - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 072/2017
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria nº 002/2017 torna público resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROPOSTA 08894550001140-01 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:

1. ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA - ME - CNPJ nº 06.888.030/0001-17 - Lote nº 01 R\$ 70.350,00 - ITEM 001 R\$ 4.400,00 - ITEM 002 R\$ 1.882,00 - ITEM 003 R\$ 3.186,00 - ITEM 005 R\$ 130,00 - ITEM 008 R\$ 625,00 - ITEM 007 R\$ 1.345,00

2. ROSTECA - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ nº 05.621.193/0001-11 - Lote nº 01 R\$ 7.297,18 - ITEM 004 R\$ 20,99

Dois Vizinhos, 18 de julho de 2017.

Claudinei Scheiber - Pregoeiro

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 111/2017.

Ata de Registro de Preços nº 140/2017 - David Borges de Oliveira - ME, CNPJ sob nº 02.418.710/0001-61.

Contrato nº 089/2017 - EMLIFCO Limpres e Conservação LTDA, CNPJ sob nº 02.212.006/0001-01.

Contrato nº 000/2017 - Cazeng Engenharia e Construtora LTDA - EPP, CNPJ sob nº 15.267.737/0001-42.

Termo Aditivo nº 079/2017 - Cazeng Engenharia e Construtora LTDA - EPP, CNPJ sob nº 15.267.737/0001-42.

Dois Vizinhos, 18 de julho de 2017.

Raul Camilo Isolation

Prefeito

Obs: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Quinta-Feira, 20 de Julho de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI - Edição Nº 1402

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA

LEI N.º 2.781/2017, de 18 de Julho de 2017.

Súmula: Autoriza o Executivo a implantar o Programa Incubatório Empresarial neste Município e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar o Programa Incubatório Empresarial "Crescer e Desenvolver", tendo como objetivo apoiar empreendedores interessados em criar e/ou consolidar empresas, por meio do uso e compartilhamento da área física e infraestrutura.

Parágrafo Único: O Incubatório terá sede no Município de Coronel Vívda, na Rua Pedro Lotti, nº 87, compreendendo um área edificada no total de 1.255,25m², (um mil, duzentos e cinquenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros quadrados), dividido em 05 (cinco) módulos.

Art. 2º. O objetivo geral do Incubatório é apoiar a formação e consolidação de empreendedores e promover o desenvolvimento econômico do Município e região, aumentando a renda e criando novas oportunidades de trabalho.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos deste Programa, o Município fornecerá espaço físico para a instalação de empresas pelo período inicial de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e atenda os objetivos desta Lei.

Art. 4º. A administração da ocupação e operacionalização do Incubatório, estará a cargo do Departamento de Indústria e Comércio, que cuidará de observar as diretrizes estabelecidas, no edital de licitação.

Parágrafo Único: Fica o Departamento de Indústria e Comércio, responsável pela infraestrutura necessária ao funcionamento do espaço físico do Incubatório, cabendo-lhe propor licitações, contratações, bem como acompanhar e fiscalizar os contratos referentes à manutenção e conservação predial, limpeza externa e vigilância interna.

Art. 5º. Para implantação do Programa Incubatório Empresarial, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar prévia licitação para concessão dos espaços públicos, na modalidade concorrência pública, para seleção de empresa, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

Parágrafo Único: Terá como critério de seleção os empreendimentos econômicos que:

- a) possuam definições específicas sobre as características do produto ou serviço a ser oferecido;
- b) sejam viáveis técnica e economicamente;
- c) sejam adequados aos objetivos do Incubatório;
- d) não possuam processos de produção de impacto poluentes.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivo, de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativo às instalações concedidas.

Art. 7º. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Ced241827



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 298/2019

PROTOCOLO Nº 54/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 09.05.2019

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a concessão de uso de bens públicos de propriedade do município, incubatório empresarial "Crescer e Desenvolver", localizado na Chácara 6, na Subdivisão do Lote nº 33, do Núcleo Barro Preto para empresas, sendo 02 (duas) salas.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2019

Tipo de Licitação: **MELHOR OFERTA POR ITEM**

Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 02/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**

Membro Efetivo: **CLEVERSON ADRIANO ANDREIS**
GEZICA BERTOLDI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretário: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

Membros Suplentes: **DINARA MAZZUCATTO**
LEILA MARCOLINA
SIDNEI GHISOLFI

1 - PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, torna público, que fará realizar às **09:00 (nove) horas do dia 13 de junho de 2019**, no Prédio da Prefeitura, localizado no antigo fórum, situado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida - PR, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO MELHOR OFERTA POR ITEM**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e de suas alterações subsequentes, para a **CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, INCUBATÓRIO EMPRESARIAL "CRESCER E DESENVOLVER"** relacionados no item 2 deste edital.

1.2. A concessão de uso de bens públicos foi autorizada pela Lei Municipal nº 2.781/2017, de 18 de julho de 2017.

1.3. Os envelopes contendo documentação e proposta deverão ser protocolados **até às 09:00 (nove) horas do dia 13 de junho de 2019**, no Serviço de Protocolo e Expediente do Município, e **serão abertos no dia 13 de junho de 2019, às 09:00 (nove) horas**.

1.4. **Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo XVI, ou ainda, através da inserção e assinatura em ata, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.**

1.5. Se no dia previsto não houver expediente no Município de Coronel Vivida, transfere-se à sessão de abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.



1.6. O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

1.7. DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.7.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h30min do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da concorrência pública, **por qualquer cidadão**. Em se tratando de **pretensão licitante**, a impugnação poderá ser aduzida até às 17h30min do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

1.7.2. A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

1.7.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br, adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

1.7.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

1.8. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.8.1. O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.8.2. As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.8.3. O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

2 - DO OBJETO E PRAZO DA CONCESSÃO DE USO DE BARRACÃO INDUSTRIAL

2.1. O presente certame tem por finalidade receber propostas para a concessão de uso de bens públicos de propriedade do Município, incubatório empresarial "Crescer e Desenvolver", situado na Rua Pedro Lotti, na Chácara 6, na subdivisão do lote nº 33, do Núcleo Barro Preto, Parque Industrial Jacinto Ecco, Coronel Vivida/Paraná, para empresas, sendo 02 (dois) módulos, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. O empreendedor selecionado terá acesso às Salas compartilhadas, localizada no mesmo prédio do Incubatório, e estarão sob sua responsabilidade as despesas de água, luz, vigilância e monitoramento, pelo período em que fizer uso do espaço.



2.3. As despesas de internet, telefone, limpeza interna do prédio, bem como adaptações, melhorias necessárias para cada módulo serão de responsabilidade dos empreendedores.

2.4. O empreendedor terá direito de permanecer no espaço por até 24 (vinte e quatro) meses, respeitado o resultado de avaliação, sem qualquer remuneração ao Município; e ultrapassado esse período o empreendedor terá direito a prorrogação por mais vinte e quatro (24) meses, mediante contrapartida ao Município de uma (01) Unidade fiscal Municipal - UFM mensal.

2.5. Na data da abertura do presente edital, o Incubatório dispõe de 02 (duas) vagas.

LOTE	DESCRIÇÃO	ÁREA
01	MÓDULO 03	227,48 metros quadrados
02	MÓDULO 04	228,74 metros quadrados

OBSERVAÇÃO: Maiores informações sobre o funcionamento do incubatório poderão ser dirimidas diretamente no Departamento de Indústria e Comércio, pelo Fone: 46-3232-1111.

2.6. Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de inscrição, com a entrega de documentos solicitados em envelopes fechados, e a segunda de avaliação das propostas.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados, pessoa jurídica, que atendam às exigências do presente edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 - Não poderão participar sócio de empresa que esteja em processo de concordata ou falência.

3.4 - Cônjuge ou companheiro de algum dos participantes, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

3.7 - O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

4 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONCESSÃO DO ESPAÇO DO INCUBATÓRIO

4.1. DOS REQUISITOS ESPECIAIS

4.1.1. Poderá se habilitar na concessão de uso de cada módulo do incubatório, a pessoa jurídica que cumprir os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.781/2017, bem como cujo uso e ocupação seja



permitido ou permissível nos termos da Lei Complementar Municipal nº 038/2013, bem como o que está previsto neste Edital:

I - Operar e manter, na forma e prazo previstos neste Edital, o espaço dentro dos parâmetros estabelecidos no contrato de concessão;

II - Gerar, no mínimo, 01 (um) emprego direito no início das atividades, acrescentando mais 01 (um) emprego a cada ano da concessão.

III - Utilizar apenas o espaço para os fins previstos no contrato de concessão;

IV - Manter as características originais do bem concedido; realizando adequações/alterações dentro do módulo que ocupa, desde que expressamente autorizado pela municipalidade e tudo o que investir deve incorporar ao imóvel do Município.

V - Cumprir e fazer cumprir a legislação municipal vigente, as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

VI - Permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço ora concedido;

VII - Ser responsabilizado por todo e qualquer ato que gere danos a seus trabalhadores ou a terceiros;

VIII - Realizar toda a manutenção, pequenos reparos, benfeitorias, limpeza no espaço bem como no espaço compartilhado que se fizerem necessárias, de acordo com as determinações do Poder Concedente;

IX - Garantir o início das atividades, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato de Concessão;

X - Cumprir todas as obrigações previstas na Lei Municipal nº 2.781/2017.

XI - Respeitar as regras de uso e ocupação do solo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 038/2013;

4.1.2. Todas as responsabilidades previstas no subitem anterior deverão estar sob a autorização e acompanhamento da Secretaria de Indústria e Comércio e deverão ser realizadas independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Concedente.

4.1.3. Todas e quaisquer benfeitorias ou acessões introduzidas em cada módulo do incubatório ou no terreno objeto da concessão de uso, seja inicialmente ou no curso da operação, se incorporarão ao imóvel na medida em que sejam realizadas, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA qualquer direito de indenização.

4.1.4. Não é admitida a proposição de ocupação do terreno hoje livre de projeção de área de construção com acréscimos em projeção de construção que assim descaracterizem a identidade visual do incubatório com um todo bem como no módulo de cada concessionário sem autorização expressa do MUNICÍPIO de edificações que se destinem a apoiar as atividades operacionais da CONCESSIONÁRIA.

4.1.5. A exploração do Incubatório implicará na responsabilidade da concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, gerando empregos e renda, ainda a responsabilidade pelos seus



empregados, bem como pelo pagamento dos tributos, taxas e contribuições que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos previstos neste Edital.

4.1.6. A exploração de cada módulo do incubatório se dará por uma das atividades permitidas ou permissíveis de acordo com a legislação vigente.

4.1.7. A CONCESSÃO será executada pela CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

4.1.8. A empresa deverá descrever pormenorizadamente suas atividades desenvolvidas, ou mesmo as que tem intenção de desenvolver, conforme requerimento em anexo. Caso a Empresa venha a alterar ainda que em parte sua atividade principal deverá comunicar por escrito e aguardar autorização formal autorizando tal alteração.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS "01" e "02" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1. Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta, deverão ser protocolados preferencialmente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - Documentação para Habilitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, INCUBATÓRIO EMPRESARIAL "CRESCER E DESENVOLVER".

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: **13 de junho de 2019.**

Horário de Abertura: **09:00 (nove) horas.**

ENVELOPE Nº 02 - Proposta

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, INCUBATÓRIO EMPRESARIAL "CRESCER E DESENVOLVER".

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: **13 de junho de 2019.**

Horário de Abertura: **09:00 (nove) horas.**

5.2 - O proponente deverá entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.



5.3 - No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Concorrência Pública, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo V, ou ainda formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01.

c) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor, caso existam, ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

d) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

6.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura da sessão.

6.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a



apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

6.1.3. Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.4. Para a comprovação da qualificação técnica, econômico-financeira e outras comprovações:

a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) Declaração do proponente, de que não foi **declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o Poder Público, por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo VI**.

c) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo VII);

d) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso a mesma se enquadre) (Anexo VIII)**;

e) **Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo IX;

f) Declaração atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Modelo Anexo X);

g) Declaração de responsabilidade pela instalação de energia elétrica. (Modelo Anexo XI);

h) Declaração de ciência da situação do Imóvel. (Modelo Anexo XII);

i) Declaração de geração de número mínimo de empregados. (Modelo Anexo XIII);



j) **Declaração de Incompatibilidade Negocial**, conforme modelo constante no Anexo XIV;

k) **Atestado de Visita Técnica** expedido pelo Departamento de Indústria e Comércio do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e o local para a instalação da empresa relativos a esta licitação. (Modelo **Anexo XV**).

I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia 12/06/2019**, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Indústria e Comércio do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-1111, com a Assessora de Planejamento Sra. Jeane e realizada pelo responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas a instalação da empresa.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

6.2. O **TERMO DE RENÚNCIA** (Anexo XVI) poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada neste item, ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pelo licitante, caso ocorra à necessidade.

6.3. Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) No caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VIII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4. Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.



6.5. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

6.6 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

6.7 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

6.8 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

6.9 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.0 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

7 - DA PROPOSTA

7.1. O Envelope nº. 02 deverá conter a PROPOSTA da Empresa (modelo Anexo XVII), no qual deverá informar:

7.1.1. Qual lote (módulo) esta cotando.

7.1.2. Quantidade de empregos diretos.

7.1.3. Atividades a serem desenvolvidas no imóvel, relacionando os CNAE's e as respectivas descrições das atividades, tanto da Principal quanto das eventuais Secundárias.

7.1.4. Prazo de implantação proposto.

7.2. Declaração que a atividade desenvolvida não possui processo de impacto poluente.

8- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. A avaliação das propostas apresentadas se baseará na tabela a seguir:

TABELA 1

CRITÉRIO	PROPOSTA	PONTOS	PESO
Empregabilidade (em número de empregos diretos gerados).	1 a 3	2	50
	4 a 5	4	
	6 a 8	6	
	Acima de 8	8	
Descrição produtos e/ou	Ótimo	10	70



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



serviços ofertados pelo empreendimento, adequados com o objetivo do incubatório	Bom	8	
	Regular	6	
Prazo de Instalação (prazo previsto para início das obras de instalação).	Entre 61 e 90 dias	2,5	5
	Entre 46 e 60 dias	5	
	Entre 31 e 45 dias	7,5	
	Em até 30 dias	10	

8.1.1. Será vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação no somatório total dos critérios.

8.1.2. Os critérios terão os seguintes pesos:

- I. O número de novos empregos diretos gerados, com peso 50;
- II. Descrição do produto e/ou serviços ofertados pelo empreendimento, adequados com o objetivo do incubatório, com peso 70;
- III. O prazo para início das obras de instalação, com peso 5.

8.2. Critério Empregabilidade:

Este critério será avaliado mediante a proposta de geração de novos empregos diretos pelo empreendimento. A quantidade mínima de novas vagas para participação deste certame é 01. Este critério será pontuado em cinco níveis, conforme tabela a seguir:

Pontuação I	De 1 a 3 empregos
Pontuação II	De 4 a 5 empregos
Pontuação III	De 6 a 8 empregos
Pontuação IV	Acima de 8 empregos

8.3. Critério: Descrição produtos e/ou serviços ofertados pelo empreendimento, adequados com o objetivo do incubatório:

8.3.1. Este critério será avaliado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal, nomeados pelo Decreto Municipal nº 6.189/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 6.437/2018, conforme descritivo contido na proposta apresentada pelo proponente, conforme tabela a seguir:

Pontuação I	Ótimo
Pontuação II	Bom
Pontuação III	Regular

8.3.2. A análise e pontuação emitida pelo Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal será conforme proposta ofertada pelo empreendimento e adequada com o objetivo do Incubatório.

8.4. Critério Prazo para Instalação:

Este critério será avaliado mediante análise do cronograma de implantação do empreendimento proposto. Será considerado o prazo previsto para início das obras de instalação, a partir da obtenção das licenças necessárias. Este critério será pontuado em quatro níveis, conforme tabela a seguir:

Pontuação I	Entre 61 e 90 dias
Pontuação II	Entre 46 e 60 dias
Pontuação III	Entre 31 e 45 dias
Pontuação IV	Em até 30 dias

8.5. O sistema de pontuação seguirá as seguintes regras:



Os critérios de Empregabilidade, Descrição do produto e/ou serviços ofertados pelo empreendimento adequado com o objetivo do incubatório e Prazo de Instalação receberão no máximo 10 pontos cada, que serão multiplicados pelo peso correspondente de cada critério conforme definido na Tabela I.

8.6. Em caso de empate no somatório total, será vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação por critério, seguindo a ordem abaixo:

- 1º) Maior número de empregos;
- 2º) Maior definição específica do produto ou serviço e viabilidade técnica e econômica;
- 3º) Menor prazo de instalação.

8.7. Persistindo o empate, deverá ser realizado sorteio.

8.8. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, os termos deste edital, não sendo consideradas as propostas que oferecerem serviços ou que fizerem referência à proposta de outro proponente.

8.9. As propostas serão válidas por 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento.

8.10. Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados, e desde que não prejudiquem a interpretação da proposta.

8.11. Não serão admitidos cancelamentos, retificações e alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

9 - DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS "01" E "02"

9.1. Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e procedidas sua apreciação.

9.2. Serão consideradas inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

9.3. Após a abertura dos envelopes nº 01, a Comissão de Licitação apreciará a documentação dos proponentes, comunicando a esses do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do município.

9.4. A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos envelopes nº 02, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

9.5. Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.6. Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.7. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste item, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.8. O julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.



9.9. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da proposta de preço, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes.

9.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

9.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem decrescente de pontuação, considerando-se vencedora a proponente que obtiver a maior pontuação no somatório total dos critérios no lote que participou.

10.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará de acordo com o estabelecido no item 8.6, deste edital.

10.3 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-



lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.2. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

11.3. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

12 – DO CONTRATO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

12.1.1. A convocação para assinatura do contrato formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Coronel Vivida.

12.1.2. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Coronel Vivida.

12.1.3. A assinatura do contrato estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

12.1.4. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

12.2. Em caso de recusa ou impossibilidade da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando a mesma não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município de Coronel Vivida adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no edital e nas condições propostas pela primeira licitante convocada.

13 – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Logo após a assinatura do contrato de concessão, a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Documento comprobatório da geração de emprego (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED; guia de recolhimento do INSS ou outro documento oficial reconhecido) de forma a cumprir o número mínimo de empregos previsto neste edital;



b) Questionários de acompanhamento da ação, respondidos pelo responsável da empresa. (Modelo Anexo XIX).

c) Plano de Negócios a ser preenchido pelo responsável da empresa. (Modelo Anexo XX).

14 - DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

14.1. Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – Multa equivalente a 100% sobre o valor do incentivo concedido;

II – Advertência;

III – Cancelamento do incentivo;

IV – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

14.2. Independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, poderá cessar a concessão, na ocorrência de quaisquer dos seguintes casos:

I – Paralisação das atividades econômicas da empresa no Município por mais de 03 (três) meses, sem justificativa plausível;

II – Destinação ou utilização do imóvel, pela empresa, para fins diferentes daqueles previstos no contrato de concessão, sem a necessária anuência da Prefeitura;

III – Redução injustificada da quantidade mínima de vagas estabelecidas na proposta durante todo o período em que vigorar a concessão;

14.3. Constatada eventual infração contratual, o Município notificará a Empresa para que ofereça defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, a qual será apreciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14.4. Após a análise da defesa apresentada pela Empresa, o Município deverá emitir parecer jurídico fundamentado, aceitando ou rejeitando as razões expostas.

14.5. No caso de rejeição da defesa interposta pela Empresa, serão aplicadas as penalidades previstas no presente edital, podendo inclusive culminar com a suspensão dos benefícios e o cancelamento da Cessão Real de Uso do imóvel.

15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Indústria e Comércio, Sra. Jeane Rodighero, designada pelo Decreto nº6.493 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

15.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.



15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da proponente pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da proponente quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do município ou do servidor designado para a fiscalização.

15.5. Ao município não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

15.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a proponente, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

15.7. Ao preposto da proponente competirá, dentre outras atribuições:

15.7.1. Representar os interesses da proponente perante o município;

15.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao município;

15.7.3. Manter o município informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

15.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

15.8. A coordenação terá acesso livre às dependências, instalações, que deverá sempre, que solicitado, complementar as informações que a Administração Municipal entender necessárias.

16 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os proponentes devem observar e o concedente deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos



cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É assegurado à municipalidade, através de seus representantes, o direito de fiscalização sobre o cumprimento dos deveres da concessionária durante o prazo do contrato.

17.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

17.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de licitações.

17.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão aceitos à licitação os participantes retardatários.

17.6. Ao cessar a concessão, seja por termo do contrato ou por violação de cláusula contratual por parte da empresa beneficiária, ou ainda por qualquer outro motivo previsto em contrato, a concessionária será notificada da rescisão do contrato, e terá o prazo de 60 dias para devolver o imóvel ao município.

17.7. A Concedente poderá considerar rescindido o contrato a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela concessionária de qualquer cláusula.

17.8. É proibida à Concessionária, sem prévia e expressa autorização do Município transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da concessão.

17.8.1. A Concessionária poderá abrigar, no imóvel objeto de cessão, empresas parcerias ou coligadas, desde que autorizadas formalmente pelo Município através de anuência do Secretário Municipal de Indústria e Comércio.

17.9. As edificações e os acréscimos patrimoniais que ocorrerem no imóvel e na área concedida, autorizadas pelo Município, desde que atendidas às disposições legais, finda a concessão, incorporar-se-ão ao patrimônio do Município/Estado, sem direito à concessionária qualquer indenização.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



17.10. A Empresa vencedora desta Licitação poderá, para ocupação do imóvel objeto de cessão, constituir filial ou transferir sua matriz para o novo endereço.

17.10.1. Caso seja necessário constituir nova empresa, a Concessionária deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal Indústria e Comércio para que tenha a sua anuência expressa.

17.11. Reserva-se ao Licitador, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba às licitantes direito a indenização.

17.12. Reserva-se ao Licitador, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

17.13. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

17.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

17.15. Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações, a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - telefone (0xx46) 3232-8322, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

14.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Lei Municipal nº 2.781/2017;

Anexo III - Croqui de Localização do imóvel;

Anexo IV - Mapa do Incubatório;

Anexo V - Carta de credenciamento;

Anexo VI - Declaração de idoneidade;

Anexo VII - Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

Anexo X - Modelo de declaração de não possuir servidor da ativa;

Anexo XI - Declaração de instalação da energia elétrica;

Anexo XII - Declaração de ciência da situação do imóvel;

Anexo XIII - Declaração de número mínimo de empregados;

Anexo XIV - Declaração de incompatibilidade negocial;

Anexo XV - Atestado de Visita;

Anexo XVI - Termo de renúncia;

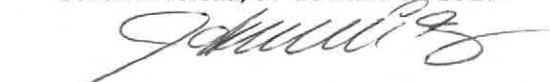
Anexo XVII - Planilha modelo de descrição da proposta;

Anexo XVIII - Minuta do contrato;

Anexo XIX - Questionário de Acompanhamento da Ação (assinatura do contrato)

Anexo XX - Plano de Negócios (assinatura do contrato)

Coronel Vivida, 09 de maio de 2019.


.....
Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente certame tem por finalidade receber propostas para a concessão de uso de bem público de propriedade do Município, incubatório empresarial "Crescer de Desenvolver", localizado na Chácara 6, na Subdivisão do Lote nº 33, do Núcleo Barro Preto para empresas, sendo 02 (dois) módulos, conforme condições e especificações estabelecidas do edital e seus anexos.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O objetivo do processo consiste na concessão de uso de bem público de propriedade do Município, incubatório empresarial "Crescer de Desenvolver", para empresas existentes ou novas empresas com o intuito de fomentar o desenvolvimento de atividades empresariais em geral, fomentando a geração de emprego e renda no Município de Coronel Vivida.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ITENS E QUANTIDADES

A estrutura oferecida consiste em uma edificação do tipo Barracão Industrial construído em alvenaria, coberto com telhas de fibrocimento, piso polido com 10 CM de espessura, a estrutura toda medindo 1.255,25 metros quadrados divididos em 05 módulos enumerados de 1 a 5 com as medidas especificadas abaixo e ainda 01 (um) banheiro social que será utilizado por todos os módulos, sendo que no presente certame estão sendo oferecidos os módulos 03 e 04.

LOTE	DESCRIÇÃO	ÁREA
01	MÓDULO 03	227,48 metros quadrados
02	MÓDULO 04	228,74 metros quadrados

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. Após homologada a Administração convocará o vencedor de cada lote para celebrar o contrato com o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.2. O empreendedor terá direito de permanecer no espaço por até vinte e quatro (24) meses, respeitado o resultado de avaliação, sem qualquer remuneração ao Município; e ultrapassado esse período o empreendedor terá direito a prorrogação por mais vinte e quatro (24) meses, mediante contrapartida ao Município de uma (01) Unidade fiscal Municipal - UFM mensal.

4.3. O Prazo máximo para instalação do empreendimento será de 90 (noventa) dias da homologação do certame, não cumprido o prazo a empresa será automaticamente desclassificada e a Municipalidade poderá por deliberação do Conselho Econômico e Estratégico Municipal - CODEEM habilitar a empresa que estiver a próxima colocação para que esta venha a instalar-se no módulo em questão.

4.4. Ao cessar a concessão, seja por termo do contrato ou por violação de cláusula contratual por parte da empresa beneficiária, ou ainda por qualquer outro motivo previsto em contrato, a concessionária será notificada da rescisão do contrato, e terá o prazo de 60 dias para devolver o imóvel ao município.



5. RESULTADOS ESPERADOS

Objetiva-se a implantação de mais 02 (duas) empresas de segmentos diversos na estrutura pertencente ao Município para o desenvolvimento de atividades empresariais de incentivo ao empreendedorismo local e a geração de emprego e renda. Os incentivos previstos são direcionados a Microempreendedores Individuais, Pequenas Empresas e demais empreendimentos que venham a iniciar ou fomentar suas atividades como forma de auxílio temporário dando condições de crescimento aos projetos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

LEI MUNICIPAL 2.781/2017



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2.781/2017, de 18 de Julho de 2017.

Súmula: Autoriza o Executivo a implantar o Programa Incubatório Empresarial neste Município e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar o Programa Incubatório Empresarial "Crescer e Desenvolver", tendo como objetivo apoiar empreendedores interessados em criar e/ou consolidar empresas, por meio do uso e compartilhamento da área física e infraestrutura.

Parágrafo Único: O Incubatório terá sede no Município de Coronel Vivida, na Rua Pedro Lotti, nº 87, compreendendo um área edificada no total de 1.255,25m², (um mil, duzentos e cinquenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros quadrados), dividido em 05 (cinco) módulos.

Art. 2º. O objetivo geral do Incubatório é apoiar a formação e consolidação de empreendedores e promover o desenvolvimento econômico do Município e região, aumentando a renda e criando novas oportunidades de trabalho.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos deste Programa, o Município fornecerá espaço físico para a instalação de empresas pelo período inicial de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e atenda os objetivos desta Lei.

Art. 4º. A administração da ocupação e operacionalização do Incubatório, estará a cargo do Departamento de Indústria e Comércio, que cuidará de observar as diretrizes estabelecidas, no edital de licitação.

Parágrafo Único: Fica o Departamento de Indústria e Comércio, responsável pela infraestrutura necessária ao funcionamento do espaço físico do Incubatório, cabendo-lhe propor licitações, contratações, bem como acompanhar e fiscalizar os contratos referentes à manutenção e conservação predial, limpeza externa e vigilância interna.

Art. 5º. Para implantação do Programa Incubatório Empresarial, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar prévia licitação para concessão dos espaços públicos, na modalidade concorrência pública, para seleção de empresa, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

Parágrafo Único: Terá como critério de seleção os empreendimentos econômicos que:

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

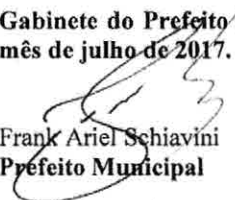
- a) possuam definições específicas sobre as características do produto ou serviço a ser oferecido;
- b) sejam viáveis técnica e economicamente;
- c) sejam adequados aos objetivos do incubatório;
- d) não possuam processos de produção de impacto poluentes.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivo, de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativo às instalações concedidas.

Art. 7º. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2017.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO DO SUDESTE
19 de julho de 2017

B10
Edição nº 6933

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Município de Coronel Vivida
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Sulina
Rua Tapajós, 60 - Fone: (41) 3244-0000 - Cx. Postal 600 - Sulina - Paraná

PORTARIA Nº 147/2017, DE 13 DE JULHO DE 2017.
Conceda Progressão Funcional a Servidores Municipais.
PORTARIA Nº 148/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017.
Conceda Comprovação a Servidores Municipais.

A publicação na íntegra das atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudeste.com.br>, edição de 19 de julho de 2017, conforme Lei Municipal nº 714 de 12 de março de 2012.

Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 530/05 e Lei Municipal nº 1.264/2011
Assessoria: Silvana Helena de Aguiar - CEP: 06.050-000
Fone: (41) 3244-0000 - Rua Tapajós, 60 - Sulina - Paraná

RECURSOS Nº 01/2017
Data: 18/07/2017
Assessoria: Ilseide sobre a aprovação do Projeto de Ação da Unidade Especializada de Saúde - APAS, do município de Itaipuaçu, para Cessão de Uso do Terreno do Estado do Paraná.

Município de Dois Vizinhos
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2016

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.092/2010 e Decreto Municipal nº 7996/2010, torna pública o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GPS E TABLET PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 153/2016 com validade de 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2017
O Prefeito Municipal, de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo para Aprendizagem nº 01/2017, convoca o Aprendiz MARCELO IZIDRO, classificado em 5º Lugar, para comparecer acompanhado de seus pais ou responsáveis, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, no dia 25 de julho de 2017, das 08 às 11h e das 13h às 17h, para receber as orientações necessárias para o preenchimento da vaga.

Bom Sucesso do Sul, 18 de julho de 2017.
Nilson Antônio Ferrazini - Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM SUCESSO DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 7 de julho de 2017.
Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde para os anos 2018 à 2021 para o município de Bom Sucesso do Sul.

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Portaria nº 3906/GM, de 30/10/98 e pela Lei Municipal nº 181/99, de 07 de abril de 1999, com alterações da Lei nº 569 de 19 de setembro de 2007.

Considerando a deliberação tomada no assembleia ordinária pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 17 de julho de 2017, conforme na ata nº 17, do Livro de Atas do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde para os anos de 2018 à 2021, do município de Bom Sucesso do Sul.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 17 de julho de 2017.
Eduardo Eduardo Prechada - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
Portaria nº 130 de 18/07/2017. Cuiabá: Designa Interlocutor Titular e Interlocutor Suplente, para atender às demandas relativas ao Programa de Regularização do Turismo - PRT, do Ministério do Turismo - MTUR, a partir de 18/07/2017.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudeste.com.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
Lei Complementar nº 047/2017, de 18 de julho de 2017. Súmula: Acrescenta dispositivo à Lei Complementar Municipal nº 014/2006 e dá outras providências. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudeste.com.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
Lei nº 2.777/2017, de 18 de julho de 2017. Súmula: Altera dispositivos à Lei Municipal nº 1.847/2006 e dá outras providências. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudeste.com.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
Lei nº 2.778/2017, de 18 de julho de 2017. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder alienação de imóveis de propriedade industrial, e dá outras providências. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudeste.com.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
Lei nº 2.777/2017, de 18 de julho de 2017. Súmula: Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Educação do Município de Coronel Vivida e dá outras providências. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudeste.com.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
Lei nº 2.777/2017, de 18 de julho de 2017. Súmula: Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Educação do Município de Coronel Vivida e dá outras providências. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudeste.com.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
Lei nº 2.777/2017, de 18 de julho de 2017. Súmula: Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Educação do Município de Coronel Vivida e dá outras providências. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudeste.com.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
Lei nº 2.777/2017, de 18 de julho de 2017. Súmula: Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Educação do Município de Coronel Vivida e dá outras providências. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudeste.com.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
Lei nº 2.777/2017, de 18 de julho de 2017. Súmula: Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Educação do Município de Coronel Vivida e dá outras providências. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudeste.com.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
Lei nº 2.777/2017, de 18 de julho de 2017. Súmula: Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Educação do Município de Coronel Vivida e dá outras providências. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudeste.com.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
Lei nº 2.777/2017, de 18 de julho de 2017. Súmula: Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Educação do Município de Coronel Vivida e dá outras providências. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudeste.com.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
Lei nº 2.777/2017, de 18 de julho de 2017. Súmula: Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Educação do Município de Coronel Vivida e dá outras providências. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudeste.com.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
Lei nº 2.777/2017, de 18 de julho de 2017. Súmula: Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Educação do Município de Coronel Vivida e dá outras providências. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudeste.com.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
Lei nº 2.777/2017, de 18 de julho de 2017. Súmula: Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Educação do Município de Coronel Vivida e dá outras providências. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudeste.com.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 126/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017

O Município de Saúde do Iguaçu Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal informa que o Processo Licitatório nº 176/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 078/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, foi anulado com base na soma 473 STF no art. 49 da Lei 8.666/93 devido a necessidade de análise de regularidade do processo e adequação do termo de referência. Qualquer dúvida poderão ser esclarecidas na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vital Bertscheid, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, ou pelo telefone Nº. (046) 3246-1166.

SAÚDE DO IGUAÇU, 18 de julho de 2017.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 126/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017

OBJETO: Contratação de empresa para realizar treinamento de atualização e qualificação sobre o primeiro atendimento pré-hospitalar ao traumatizado, para o atendimento de suporte básico de vida, com embasamento total na portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde de 05 de novembro de 2002, aos enfermeiros que do quadro de funcionários do Posto de Saúde do Município de Saúde do Iguaçu.

PRazo DE EXECUÇÃO: 60 dias.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
ABERTURA: Dia 31 de julho de 2017 às 09h00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTES AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vital Bertscheid, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, telefone Nº. (046) 3246-1166 ou pelo site: www.saude.iguaçu.pr.gov.br/licitacoes.php

SAÚDE DO IGUAÇU, 18 de julho de 2017.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 133/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

OBJETO: Aquisição de equipamento para distribuição de estercor líquido e sólido referente à 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 24ª, 25ª, 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª, 31ª, 32ª, 33ª, 34ª, 35ª, 36ª, 37ª, 38ª, 39ª, 40ª, 41ª, 42ª, 43ª, 44ª, 45ª, 46ª, 47ª, 48ª, 49ª, 50ª, 51ª, 52ª, 53ª, 54ª, 55ª, 56ª, 57ª, 58ª, 59ª, 60ª, 61ª, 62ª, 63ª, 64ª, 65ª, 66ª, 67ª, 68ª, 69ª, 70ª, 71ª, 72ª, 73ª, 74ª, 75ª, 76ª, 77ª, 78ª, 79ª, 80ª, 81ª, 82ª, 83ª, 84ª, 85ª, 86ª, 87ª, 88ª, 89ª, 90ª, 91ª, 92ª, 93ª, 94ª, 95ª, 96ª, 97ª, 98ª, 99ª, 100ª, 101ª, 102ª, 103ª, 104ª, 105ª, 106ª, 107ª, 108ª, 109ª, 110ª, 111ª, 112ª, 113ª, 114ª, 115ª, 116ª, 117ª, 118ª, 119ª, 120ª, 121ª, 122ª, 123ª, 124ª, 125ª, 126ª, 127ª, 128ª, 129ª, 130ª, 131ª, 132ª, 133ª, 134ª, 135ª, 136ª, 137ª, 138ª, 139ª, 140ª, 141ª, 142ª, 143ª, 144ª, 145ª, 146ª, 147ª, 148ª, 149ª, 150ª, 151ª, 152ª, 153ª, 154ª, 155ª, 156ª, 157ª, 158ª, 159ª, 160ª, 161ª, 162ª, 163ª, 164ª, 165ª, 166ª, 167ª, 168ª, 169ª, 170ª, 171ª, 172ª, 173ª, 174ª, 175ª, 176ª, 177ª, 178ª, 179ª, 180ª, 181ª, 182ª, 183ª, 184ª, 185ª, 186ª, 187ª, 188ª, 189ª, 190ª, 191ª, 192ª, 193ª, 194ª, 195ª, 196ª, 197ª, 198ª, 199ª, 200ª, 201ª, 202ª, 203ª, 204ª, 205ª, 206ª, 207ª, 208ª, 209ª, 210ª, 211ª, 212ª, 213ª, 214ª, 215ª, 216ª, 217ª, 218ª, 219ª, 220ª, 221ª, 222ª, 223ª, 224ª, 225ª, 226ª, 227ª, 228ª, 229ª, 230ª, 231ª, 232ª, 233ª, 234ª, 235ª, 236ª, 237ª, 238ª, 239ª, 240ª, 241ª, 242ª, 243ª, 244ª, 245ª, 246ª, 247ª, 248ª, 249ª, 250ª, 251ª, 252ª, 253ª, 254ª, 255ª, 256ª, 257ª, 258ª, 259ª, 260ª, 261ª, 262ª, 263ª, 264ª, 265ª, 266ª, 267ª, 268ª, 269ª, 270ª, 271ª, 272ª, 273ª, 274ª, 275ª, 276ª, 277ª, 278ª, 279ª, 280ª, 281ª, 282ª, 283ª, 284ª, 285ª, 286ª, 287ª, 288ª, 289ª, 290ª, 291ª, 292ª, 293ª, 294ª, 295ª, 296ª, 297ª, 298ª, 299ª, 300ª, 301ª, 302ª, 303ª, 304ª, 305ª, 306ª, 307ª, 308ª, 309ª, 310ª, 311ª, 312ª, 313ª, 314ª, 315ª, 316ª, 317ª, 318ª, 319ª, 320ª, 321ª, 322ª, 323ª, 324ª, 325ª, 326ª, 327ª, 328ª, 329ª, 330ª, 331ª, 332ª, 333ª, 334ª, 335ª, 336ª, 337ª, 338ª, 339ª, 340ª, 341ª, 342ª, 343ª, 344ª, 345ª, 346ª, 347ª, 348ª, 349ª, 350ª, 351ª, 352ª, 353ª, 354ª, 355ª, 356ª, 357ª, 358ª, 359ª, 360ª, 361ª, 362ª, 363ª, 364ª, 365ª, 366ª, 367ª, 368ª, 369ª, 370ª, 371ª, 372ª, 373ª, 374ª, 375ª, 376ª, 377ª, 378ª, 379ª, 380ª, 381ª, 382ª, 383ª, 384ª, 385ª, 386ª, 387ª, 388ª, 389ª, 390ª, 391ª, 392ª, 393ª, 394ª, 395ª, 396ª, 397ª, 398ª, 399ª, 400ª, 401ª, 402ª, 403ª, 404ª, 405ª, 406ª, 407ª, 408ª, 409ª, 410ª, 411ª, 412ª, 413ª, 414ª, 415ª, 416ª, 417ª, 418ª, 419ª, 420ª, 421ª, 422ª, 423ª, 424ª, 425ª, 426ª, 427ª, 428ª, 429ª, 430ª, 431ª, 432ª, 433ª, 434ª, 435ª, 436ª, 437ª, 438ª, 439ª, 440ª, 441ª, 442ª, 443ª, 444ª, 445ª, 446ª, 447ª, 448ª, 449ª, 450ª, 451ª, 452ª, 453ª, 454ª, 455ª, 456ª, 457ª, 458ª, 459ª, 460ª, 461ª, 462ª, 463ª, 464ª, 465ª, 466ª, 467ª, 468ª, 469ª, 470ª, 471ª, 472ª, 473ª, 474ª, 475ª, 476ª, 477ª, 478ª, 479ª, 480ª, 481ª, 482ª, 483ª, 484ª, 485ª, 486ª, 487ª, 488ª, 489ª, 490ª, 491ª, 492ª, 493ª, 494ª, 495ª, 496ª, 497ª, 498ª, 499ª, 500ª, 501ª, 502ª, 503ª, 504ª, 505ª, 506ª, 507ª, 508ª, 509ª, 510ª, 511ª, 512ª, 513ª, 514ª, 515ª, 516ª, 517ª, 518ª, 519ª, 520ª, 521ª, 522ª, 523ª, 524ª, 525ª, 526ª, 527ª, 528ª, 529ª, 530ª, 531ª, 532ª, 533ª, 534ª, 535ª, 536ª, 537ª, 538ª, 539ª, 540ª, 541ª, 542ª, 543ª, 544ª, 545ª, 546ª, 547ª, 548ª, 549ª, 550ª, 551ª, 552ª, 553ª, 554ª, 555ª, 556ª, 557ª, 558ª, 559ª, 560ª, 561ª, 562ª, 563ª, 564ª, 565ª, 566ª, 567ª, 568ª, 569ª, 570ª, 571ª, 572ª, 573ª, 574ª, 575ª, 576ª, 577ª, 578ª, 579ª, 580ª, 581ª, 582ª, 583ª, 584ª, 585ª, 586ª, 587ª, 588ª, 589ª, 590ª, 591ª, 592ª, 593ª, 594ª, 595ª, 596ª, 597ª, 598ª, 599ª, 600ª, 601ª, 602ª, 603ª, 604ª, 605ª, 606ª, 607ª, 608ª, 609ª, 610ª, 611ª, 612ª, 613ª, 614ª, 615ª, 616ª, 617ª, 618ª, 619ª, 620ª, 621ª, 622ª, 623ª, 624ª, 625ª, 626ª, 627ª, 628ª, 629ª, 630ª, 631ª, 632ª, 633ª, 634ª, 635ª, 636ª, 637ª, 638ª, 639ª, 640ª, 641ª, 642ª, 643ª, 644ª, 645ª, 646ª, 647ª, 648ª, 649ª, 650ª, 651ª, 652ª, 653ª, 654ª, 655ª, 656ª, 657ª, 658ª, 659ª, 660ª, 661ª, 662ª, 663ª, 664ª, 665ª, 666ª, 667ª, 668ª, 669ª, 670ª, 671ª, 672ª, 673ª, 674ª, 675ª, 676ª, 677ª, 678ª, 679ª, 680ª, 681ª, 682ª, 683ª, 684ª, 685ª, 686ª, 687ª, 688ª, 689ª, 690ª, 691ª, 692ª, 693ª, 694ª, 695ª, 696ª, 697ª, 698ª, 699ª, 700ª, 701ª, 702ª, 703ª, 704ª, 705ª, 706ª, 707ª, 708ª, 709ª, 710ª, 711ª, 712ª, 713ª, 714ª, 715ª, 716ª, 717ª, 718ª, 719ª, 720ª, 721ª, 722ª, 723ª, 724ª, 725ª, 726ª, 727ª, 728ª, 729ª, 730ª, 731ª, 732ª, 733ª, 734ª, 735ª, 736ª, 737ª, 738ª, 739ª, 740ª, 741ª, 742ª, 743ª, 744ª, 745ª, 746ª, 747ª, 748ª, 749ª, 750ª, 751ª, 752ª, 753ª, 754ª, 755ª, 756ª, 757ª, 758ª, 759ª, 760ª, 761ª, 762ª, 763ª, 764ª, 765ª, 766ª, 767ª, 768ª, 769ª, 770ª, 771ª, 772ª, 773ª, 774ª, 775ª, 776ª, 777ª, 778ª, 779ª, 780ª, 781ª, 782ª, 783ª, 784ª, 785ª, 786ª, 787ª, 788ª, 789ª, 790ª, 791ª, 792ª, 793ª, 794ª, 795ª, 796ª, 797ª, 798ª, 799ª, 800ª, 801ª, 802ª, 803ª, 804ª, 805ª, 806ª, 807ª, 808ª, 809ª, 810ª, 811ª, 812ª, 813ª, 814ª, 815ª, 816ª, 817ª, 818ª, 819ª, 820ª, 821ª, 822ª, 823ª, 824ª, 825ª, 826ª, 827ª, 828ª, 829ª, 830ª, 831ª, 832ª, 833ª, 834ª, 835ª, 836ª, 837ª, 838ª, 839ª, 840ª, 841ª, 842ª, 843ª, 844ª, 845ª, 846ª, 847ª, 848ª, 849ª, 850ª, 851ª, 852ª, 853ª, 854ª, 855ª, 856ª, 857ª, 858ª, 859ª, 860ª, 861ª, 862ª, 863ª, 864ª, 865ª, 866ª, 867ª, 868ª, 869ª, 870ª, 871ª, 872ª, 873ª, 874ª, 875ª, 876ª, 877ª, 878ª, 879ª, 880ª, 881ª, 882ª, 883ª, 884ª, 885ª, 886ª, 887ª, 888ª, 889ª, 890ª, 891ª, 892ª, 893ª, 894ª, 895ª, 896ª, 897ª, 898ª, 899ª, 900ª, 901ª, 902ª, 903ª, 904ª, 905ª, 906ª, 907ª, 908ª, 909ª, 910ª, 911ª, 912ª, 913ª, 914ª, 915ª, 916ª, 917ª, 918ª, 919ª, 920ª, 921ª, 922ª, 923ª, 924ª, 925ª, 926ª, 927ª, 928ª, 929ª, 930ª, 931ª, 932ª, 933ª, 934ª, 935ª, 936ª, 937ª, 938ª, 939ª, 940ª, 941ª, 942ª, 943ª, 944ª, 945ª, 946ª, 947ª, 948ª, 949ª, 950ª, 951ª, 952ª, 953ª, 954ª, 955ª, 956ª, 957ª, 958ª, 959ª, 960ª, 961ª, 962ª, 963ª, 964ª, 965ª, 966ª, 967ª, 968ª, 969ª, 970ª, 971ª, 972ª, 973ª, 974ª, 975ª, 976ª, 977ª, 978ª, 979ª, 980ª, 981ª, 982ª, 983ª, 984ª, 985ª, 986ª, 987ª, 988ª, 989ª, 990ª, 991ª, 992ª, 993ª, 994ª, 995ª, 996ª, 997ª, 998ª, 999ª, 1000ª, 1001ª, 1002ª, 1003ª, 1004ª, 1005ª, 1006ª, 1007ª, 1008ª, 1009ª, 1010ª, 1011ª, 1012ª, 1013ª, 1014ª, 1015ª, 1016ª, 1017ª, 1018ª, 1019ª, 1020ª, 1021ª, 1022ª, 1023ª, 1024ª, 1025ª, 1026ª, 1027ª, 1028ª, 1029ª, 1030ª, 1031ª, 1032ª, 1033ª, 1034ª, 1035ª, 1036ª, 1037ª, 1038ª, 1039ª, 1040ª, 1041ª, 1042ª, 1043ª, 1044ª, 1045ª, 1046ª, 1047ª, 1048ª, 1049ª, 1050ª, 1051ª, 1052ª, 1053ª, 1054ª, 1055ª, 1056ª, 1057ª, 1058ª, 1059ª, 1060ª, 1061ª, 1062ª, 1063ª, 1064ª, 1065ª, 1066ª, 1067ª, 1068ª, 1069ª, 1070ª, 1071ª, 1072ª, 1073ª, 1074ª, 1075ª, 1076ª, 1077ª, 1078ª, 1079ª, 1080ª, 1081ª, 1082ª, 1083ª, 1084ª, 1085ª, 1086ª, 1087ª, 1088ª, 1089ª, 1090ª, 1091ª, 1092ª, 1093ª, 1094ª, 1095ª, 1096ª, 1097ª, 1098ª, 1099ª, 1100ª, 1101ª, 1102ª, 1103ª, 1104ª, 1105ª, 1106ª, 1107ª, 1108ª, 1109ª, 1110ª, 1111ª, 1112ª, 1113ª, 1114ª, 1115ª, 1116ª, 1117ª, 1118ª, 1119ª, 1120ª, 1121ª, 1122ª, 1123ª, 1124ª, 1125ª, 1126ª, 1127ª, 1128ª, 1129ª, 1130ª, 1131ª, 1132



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 20 de Julho de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1402

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LEI N.º 2.781/2017, de 18 de Julho de 2017.

Súmula: Autoriza o Executivo a implantar o Programa Incubatório Empresarial neste Município e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a Implantar o Programa Incubatório Empresarial "Crescer e Desenvolver", tendo como objetivo apoiar empreendedores interessados em criar e/ou consolidar empresas, por meio do uso e compartilhamento da área física e infraestrutura.

Parágrafo Único: O Incubatório terá sede no Município de Coronel Vivida, na Rua Pedro Lotti, nº 87, compreendendo um área edificada no total de 1.255,25m², (um mil, duzentos e cinquenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros quadrados), dividido em 05 (cinco) módulos.

Art. 2º. O objetivo geral do Incubatório é apoiar a formação e consolidação de empreendedores e promover o desenvolvimento econômico do Município e região, aumentando a renda e criando novas oportunidades de trabalho.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos deste Programa, o Município fornecerá espaço físico para a instalação de empresas pelo período inicial de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e atenda os objetivos desta Lei.

Art. 4º. A administração da ocupação e operacionalização do Incubatório, estará a cargo do Departamento de Indústria e Comércio, que cuidará de observar as diretrizes estabelecidas, no edital de licitação.

Parágrafo Único: Fica o Departamento de Indústria e Comércio, responsável pela infraestrutura necessária ao funcionamento do espaço físico do Incubatório, cabendo-lhe propor licitações, contratações, bem como acompanhar e fiscalizar os contratos referentes à manutenção e conservação predial, limpeza externa e vigilância interna.

Art. 5º. Para implantação do Programa Incubatório Empresarial, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar prévia licitação para concessão dos espaços públicos, na modalidade concorrência pública, para seleção de empresa, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

Parágrafo Único: Terá como critério de seleção os empreendimentos econômicos que:

- a) possuam definições específicas sobre as características do produto ou serviço a ser oferecido;
- b) sejam viáveis técnica e economicamente;
- c) sejam adequados aos objetivos do incubatório;
- d) não possuam processos de produção de impacto poluentes.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivo, de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativo às instalações concedidas.

Art. 7º. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

044241421



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

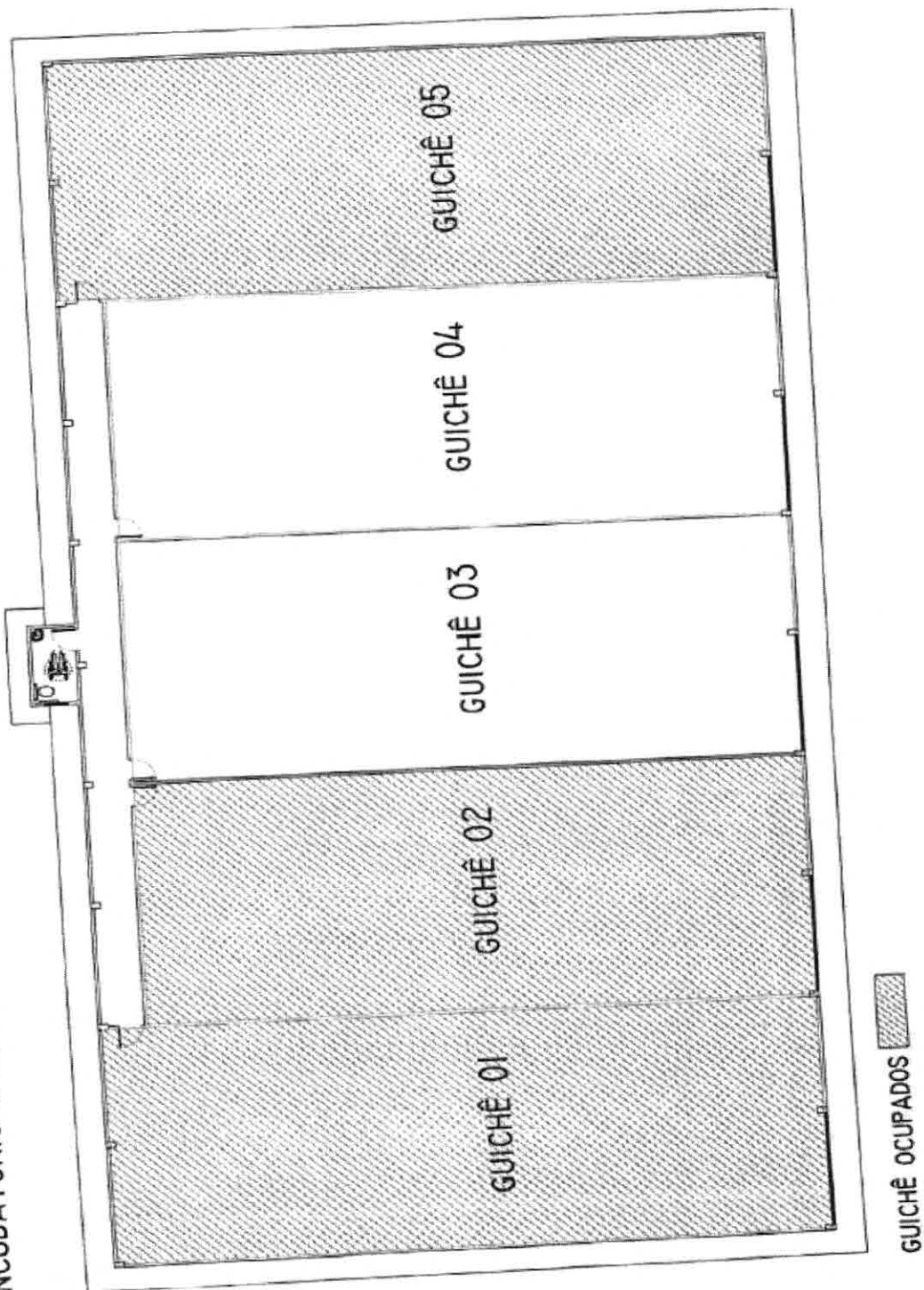


ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

MAPA DO INCUBATÓRIO

INCUBATÓRIO EMPRESARIAL CRESCER E DESENVOLVER





ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório nº 01/2019, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal do Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local e data. _____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório nº 01/2019, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data. _____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E
NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Concorrência Pública nº 01/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data. _____, ____ de _____ de 2019.

.....
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA
HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA MEI, ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de Concorrência, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou
empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de
2006.

Local e data. _____, ____ de _____ de 2019.

.....
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Concorrência Pública nº 01/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data. _____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO X

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data. _____, ____ de _____ de 2019.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, a empresa _____, através do seu representante abaixo, declaro que serei responsável, caso vencedor deste certame licitatório, pela execução da instalação de energia compreendendo o fornecimento dos materiais e a mão de obra para o funcionamento do barracão, sem quaisquer ônus para o PODER CONCEDENTE.

Sendo a expressão da verdade,

Local e data. _____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO XII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declaro que tenho ciência das condições do imóvel objeto da concessão de uso e me comprometo a administrá-lo com a máxima eficiência, mantendo-o, conservando-o e de acordo com a orientação do Poder Concedente.

Declaro também que será informado a municipalidade toda e qualquer alteração a ser efetuada no imóvel. Sendo que tais alterações somente poderão ser executadas após aprovação prévia do município, através da Divisão de Estudos e Projetos.

Sendo a expressão da verdade,

Local e data. _____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO XIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

DECLARAÇÃO DE GERAÇÃO DE NÚMERO MÍNIMO DE EMPREGOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, declaro que a empresa gerará o número mínimo de 01 (um) emprego no local da concessão de uso objeto da **Concorrência Pública nº 01/2019** no início das atividades, acrescentando mais 01 (um) emprego a cada ano da concessão.

Sendo a expressão da verdade,

Local e data. _____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO XIV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e data. _____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

ATESTADO DE VISITA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa _____, CNPJ nº _____, vistoriou em ____/____/____ as dependências do modulo nº xxxx bem como de todo do espaço do incubatório empresarial, o qual será cedido em concessão, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, ____ de _____ de ____

(nome e assinatura do funcionário do Município)

(nome e assinatura do proprietário ou representante legal da empresa)

(apresentar em papel timbrado do Município).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XVI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

TERMO DE RENÚNCIA – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nº 01/2019**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data. _____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO XVII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Assunto: Concessão de Uso de Imóvel do Município.

A empresa (razão social), sediada à Rua (Av.) _____, nº _____, complemento Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por meio de seu representante legal infra-assinado, vem requerer a Concessão de Uso da sala/módulo do Incubatório pertencente ao Município de Coronel Vivida para a instalação de uma empresa.

LOTE	DESCRIÇÃO	ÁREA	Marcar um x na opção proposta
01	MÓDULO 03	227,48 metros quadrados	
02	MÓDULO 04	228,74 metros quadrados	

Observação: cada empresa somente poderá cotar um lote (módulo).

CRITÉRIO	Marcar um x na opção proposta			
	1 a 3	4 a 5	6 a 8	Acima de 8
Nº de empregos diretos				

CRITÉRIO	Descrever as atividades a serem desenvolvidas pela empresa, detalhando o CNAE principal e CNAE secundários
Descrição produtos e/ou serviços ofertados pelo empreendimento, adequados com o objetivo do incubatório	

CRITÉRIO	Marcar um x na opção proposta			
	61 e 90	46 e 60	31 e 45	Em até 30
Prazo de implantação (dias)				

1 - O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

2 - Concordamos com todas as condições previstas nas cláusulas do Edital de licitação e seus anexos e modelos.

3 - Declaramos sob as penas da lei que a atividade a ser desenvolvida pela empresa não possui processo de impacto de poluente.

Atenciosamente.

Nome Completo: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxx

RG: xxxxxx

CPF: xxxxxxxx



ANEXO XVIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do RG nº 5.767.644-2 e do CPF nº 938.311.109-72, ao fim assinado, doravante designada **CONCEDENTE** de um lado, e _____, pessoa _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, como **CONCESSIONÁRIA**, tendo certa e ajustada a concessão de uso de imóvel, objeto da **Concorrência Pública nº 01/2019**, conforme abaixo descrito, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 2.584/2014 pelo Código Civil, Código do Consumidor, e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS NORMAS APLICÁVEIS/LEGALIDADE:

O presente contrato originado do processo nº 81/2019, Concorrência Pública nº 01/2019, reger-se-á pelos preceitos de direito público e em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pela proposta da CONTRATADA, onde declara conhecer todas essas normas e concorda sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas decorrentes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O Município de Coronel Vivida, na qualidade de **CONCEDENTE**, faz concessão à Empresa _____ **CONCESSIONÁRIA**, para o uso do Módulo nº _____ do Incubatório Industrial empresarial "Crescer e Desenvolver", situado na Rua Pedro Lotti, nº 87, Coronel Vivida/Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

Parágrafo primeiro: A **CONCESSIONÁRIA** deverá cumprir os requisitos previstos nas Leis Municipais nº 2.781/2017 e 1.970/2007 e alterações, bem como cujo uso e ocupação seja permitido ou permissível nos termos da Lei Complementar Municipal nº 038/2013, bem como o que está previsto neste contrato e no Edital de Licitação:

- I - Operar e manter, na forma e prazo previstos neste Edital, o espaço dentro dos parâmetros estabelecidos no contrato de concessão;
- II - Gerar, no mínimo, 01 (um) emprego direito no início das atividades, acrescentando mais 01 (um) emprego a cada ano da concessão.
- III - Utilizar apenas o espaço para os fins previstos no contrato de concessão;
- IV - Manter as características originais do bem concedido; realizando adequações/alterações dentro do módulo que ocupa, desde que expressamente autorizado pela municipalidade e tudo o que investir deve incorporar ao imóvel do Município.
- V - Cumprir e fazer cumprir a legislação municipal vigente, as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- VI - Permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço ora concedido;
- VII - Ser responsabilizado por todo e qualquer ato que gere danos a seus trabalhadores ou a terceiros;
- VIII - Realizar toda a manutenção, pequenos reparos, benfeitorias, limpeza no espaço bem como no espaço compartilhado que se fizerem necessárias, de acordo com as determinações do Poder Concedente;
- IX - Garantir o início das atividades, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato de Concessão;



X – Cumprir todas as obrigações previstas na Lei Municipal nº 2.781/2017.

XI – Respeitar as regras de uso e ocupação do solo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 038/2013;

Parágrafo segundo: Todas as responsabilidades previstas no subitem anterior deverão estar sob a autorização e acompanhamento da Secretaria de Indústria e Comércio e deverão ser realizadas independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Concedente.

Parágrafo terceiro: Todas e quaisquer benfeitorias ou acessões introduzidas no módulo ____ do incubatório ou no terreno objeto da concessão de uso, seja inicialmente ou no curso da operação, se incorporarão ao imóvel na medida em que sejam realizadas, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA qualquer direito de indenização.

Parágrafo quarto: Não é admitida a proposição de ocupação do terreno hoje livre de projeção de área de construção com acréscimos em projeção de construção que assim descaracterizem a identidade visual do incubatório com um todo bem como no respectivo módulo sem autorização expressa do MUNICÍPIO de edificações que se destinem a apoiar as atividades operacionais da CONCESSIONÁRIA.

Parágrafo quinto: A exploração do Módulo do Incubatório implicará na responsabilidade da concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, gerando empregos e renda, ainda a responsabilidade pelos seus empregados, bem como pelo pagamento dos tributos, taxas e contribuições que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos previstos neste Contrato.

Parágrafo sexto: A exploração do módulo do incubatório se dará por uma das atividades permitidas ou permissíveis de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo sétimo: A CONCESSÃO será executada pela CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

Parágrafo oitavo: A empresa deverá descrever pormenorizadamente suas atividades desenvolvidas, ou mesmo as que tem intenção de desenvolver, conforme requerimento em anexo. Caso a Empresa venha a alterar ainda que em parte sua atividade principal deverá comunicar por escrito e aguardar autorização formal autorizando tal alteração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS IMPOSTOS E TAXAS

I – A CONCESSIONÁRIA ficará responsável pelos tributos que incidam sobre o imóvel a partir da concessão.

II - Todos os impostos e taxas, de qualquer natureza, que incidem ou vierem a incidir sobre o imóvel serão de responsabilidade exclusiva da concessionária, mesmo que lançados em nome da concessão.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

Parágrafo primeiro: O prazo desta concessão será de até 24 (vinte e quatro) meses, respeitado o resultado de avaliação, sem qualquer remuneração ao Município, contados da data de assinatura do contrato.

Parágrafo segundo: Ultrapassado esse período o empreendedor terá direito a prorrogação por mais vinte e quatro (24) meses, mediante contrapartida ao Município no valor correspondente a uma (01) Unidade fiscal Municipal - UFM mensal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA

I - Atender as finalidades estabelecidas neste contrato para o bem cedido;

II - Submeter-se à fiscalização do Poder Concedente;

III – Cumprir todas as obrigações previstas neste instrumento.

IV - Ficará também sob a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, sem ônus para o PODER CONCEDENTE, a execução da instalação de energia desde a rede elétrica até o barracão, compreendendo posteamento, fios elétricos, medidores, padrão de energia, mão de obra e demais materiais necessários para o funcionamento do barracão.

V- O bem objeto do presente contrato, não poderá ser cedido ou alienado a terceiros, em nenhuma hipótese, sob pena de retomada do bem pelo Poder Público pelo desvio de finalidade.



VI- Obriga-se a CONCESSIONÁRIA a zelar pelo bem móvel objeto deste contrato, não podendo de forma alguma utilizá-lo para outros fins, que não o previsto na cláusula sexta deste instrumento, sob pena de imediata rescisão contratual.

VII - Poderá o CONCEDENTE suspender o uso e gozo do bem, a qualquer tempo, independentemente do prazo previsto neste instrumento, se a CONCESSIONÁRIA não cumprir com as cláusulas previstas neste contrato.

VIII - A CONCESSIONÁRIA se compromete a conservar o bem em perfeito estado, não podendo fazer modificações alterando o seu uso, salvo no caso de expressa autorização do CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Caberá ao CEDENTE o direito de:

I - Fiscalizar o uso do bem concedido;

II - Promover a fiscalização do fiel cumprimento desta concessão, em todos os seus aspectos;

III - Retomar o bem caso não sejam cumpridas as obrigações estabelecidas para a CONCESSIONÁRIA, podendo responder por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo único: Logo após a assinatura do contrato de concessão, a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Documento comprobatório da geração de emprego (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED; guia de recolhimento do INSS ou outro documento oficial reconhecido) de forma a cumprir o número mínimo de empregos previsto neste edital;

b) Questionários de acompanhamento da ação, respondidos pelo responsável da empresa. (conforme modelo anexo edital XXI).

c) Plano de Negócios a ser preenchido pelo responsável da empresa. (conforme modelo anexo edital XXII).

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - Multa equivalente a 100% sobre o valor do incentivo concedido;

II - Advertência;

III - Cancelamento do incentivo;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: Independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, poderá cessar a concessão, na ocorrência de quaisquer dos seguintes casos:

I - Paralisação das atividades econômicas da empresa no Município por mais de 03 (três) meses, sem justificativa plausível;

II - Destinação ou utilização do imóvel, pela empresa, para fins diferentes daqueles previstos no contrato de concessão, sem a necessária anuência da Prefeitura;

III - Redução injustificada da quantidade mínima de vagas estabelecidas na proposta durante todo o período em que vigorar a concessão;



Parágrafo terceiro: Constatada eventual infração contratual, o Município notificará a Empresa para que ofereça defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, a qual será apreciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo quarto: Após a análise da defesa apresentada pela Empresa, o Município deverá emitir parecer jurídico fundamentado, aceitando ou rejeitando as razões expostas.

Parágrafo quinto: No caso de rejeição da defesa interposta pela Empresa, serão aplicadas as penalidades previstas no presente edital, podendo inclusive culminar com a suspensão dos benefícios e o cancelamento da Cessão Real de Uso do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Indústria e Comércio, Sra. Jeane Rodighero, designada pelo Decreto nº6.493 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da proponente pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da proponente quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do município ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao município não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a proponente, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da proponente competirá, dentre outras atribuições:

- I - Representar os interesses da proponente perante o município;
- II - Realizar os procedimentos administrativos junto ao município;
- III - Manter o município informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- IV - Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

Parágrafo oitavo: A coordenação terá acesso livre às dependências, instalações, que deverá sempre, que solicitado, complementar as informações que a Administração Municipal entender necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Os proponentes devem observar e o concedente deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONCESSIONÁRIA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CEDENTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO XIX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

MODELO DE QUESTIONÁRIO

QUESTIONÁRIO DO EMPRESÁRIO:

Nome:	
Empresa	
Segmento:	
Porte da Empresa	

I- DAS INSTALAÇÕES

As instalações físicas estão adequadas aos objetivos da sua empresa?

☐ SIM.

☐ NÃO. Por que: _____

O galpão industrial está situado em local de fácil acesso?

☐ SIM.

☐ NÃO. Por que: _____

A infraestrutura do local no qual foi instalado o galpão é adequada? (Considere energia, acesso a transporte público, asfalto, saneamento básico)

☐ SIM.

☐ NÃO. Por que: _____

II. DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A Prefeitura participa da gestão do galpão industrial?

☐ SIM. Como: _____

☐ NÃO.

A sua empresa recebeu algum tipo de instrumento de apoio à gestão?

☐ financeira

☐ recursos humanos

☐ contábil

☐ serviços gerais

☐ marketing

☐ jurídico

☐ saúde e segurança no trabalho

☐ ambiental

☐ prospecção de tecnologia

☐ Não

Houve algum tipo de capacitação para os empresários e/ou funcionários das empresas incubadas?
em que área?

☐ Não recebemos nenhuma capacitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- | | | | |
|-------------------------------------|---|--|--|
| ☐ financeira | ☐ recursos humanos | ☐ contábil | ☐ serviços gerais |
| ☐ marketing | ☐ jurídico | ☐ saúde e segurança no trabalho | |
| ☐ ambiental | ☐ prospecção de tecnologia | | |

III. DAS METAS

Marque as atividades que foram promovidas após a instalação de sua empresa no galpão industrial?

- ☐ Participação em eventos e feiras de negócio
- ☐ Consultoria
- ☐ Curso de capacitação
- ☐ Divulgação de marcas regionais
- ☐ Central de compras
- ☐ Central de logística
- ☐ Serviço de desenvolvimento para a empresa
- ☐ Consórcio de exportação
- ☐ Outros. Especifique: _____

Mencionar e comentar os resultados alcançados por sua empresa com as ações desenvolvidas no galpão?

Quais são as ações que deveriam ser desenvolvidas nos próximos 06 meses? Comente.

Conclusões/Observações

Local e data. _____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO XX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

MODELO DE PLANO DE NEGÓCIOS

PLANO DE NEGÓCIOS – Faça você mesmo

INTRODUÇÃO

É um instrumento que visa estruturar as principais concepções e alternativas para uma análise correta de viabilidade do negócio pretendido, proporcionando uma avaliação antes de colocar em prática a nova ideia, reduzindo assim, as possibilidades de se desperdiçarem recursos e esforços em um negócio inviável. Também é utilizado para a solicitação de empréstimos e financiamento junto a instituições financeiras, bem como, para expansão de sua empresa.

Pessoa Física:

C.P.F:

Razão Social:

C.N.P.J:

Data de Fundação:

Endereço:

Telefone:

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A questão visa conhecer a finalidade do plano de negócios: criando um negócio (implantação), expandindo um negócio já existente ou modificando a localização de sua empresa (relocalização).

() Implantação

() Expansão/Modernização

() Relocalização

Faça uma síntese do tipo de empreendimento que você pretende implementar.

A pergunta pretende identificar de forma clara e objetiva, o ramo em que pretende atuar e os motivos que o levaram a tomar esta decisão. É interessante oferecer detalhes sobre o empreendimento. Por exemplo: se deseja montar um restaurante, qual é a proposta? self-service (a kg ou preço único) ou a la carte? se é um comércio, atacadista ou varejista? e assim por diante.

ANÁLISE DE MERCADO E COMPETITIVIDADE

Descreva quais são as oportunidades que você percebe em seu empreendimento.

Muitas oportunidades são encontradas pela identificação de tendências. Estas tendências merecem rigorosa atenção por parte das empresas para se detectar uma nova oportunidade.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Quais são as principais ameaças ao seu negócio?

As ameaças também são uma constante e surgem de todas as esferas: do desinteresse do mercado consumidor por seu produto à entrada de novos concorrentes com importantes diferenciais competitivos, passando pela carência de insumos e matérias-primas. Por isso, sua atenção às mudanças, chamadas sinais de mercado, deve ser total e contínua, de modo a lhe permitir interagir com previsibilidade e consistência.

LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

Faça uma análise dos diversos pontos potenciais existentes para tomar uma decisão sobre o local a ser instalado sua empresa. Abaixo é apresentado um modelo com vários fatores para que se possa fazer uma classificação pelo grau de importância. A escala é de um a cinco em ordem crescente, com 5 sendo o valor mais favorável para sua empresa.

Através do preenchimento do quadro, você poderá ter um melhor direcionamento quanto as vantagens e desvantagens do local a ser escolhido.

Fatores	1	2	3	4	5
Área comercial movimentada					
Área para vitrines					
Bom acesso rodoviário					
Concorrente mais próximo					
Entrada de serviço para entregas					
Estado do imóvel					
Facilidade de entrada e saída					
Facilidade de estacionamento					
Fluxo de tráfego					
Histórico do local					
Localização da rua					
Melhorias exigidas na locação					
Passagem de pedestres					
Preço do aluguel					
Serviços urbanos					



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Taxa de ocupação do local					
Tempo de contrato do aluguel					
Transporte público					
Zoneamento adequado					

O quadro acima poderá ser aplicado para diversos locais e após a definição. Justifique abaixo os motivos que o levaram a esta decisão.

A escolha do local e o espaço físico onde você pretende instalar seu negócio são decisões muito importantes para o sucesso do empreendimento. O local deve oferecer uma infraestrutura necessária a seu negócio, ter acesso facilitado aos clientes e fornecedores, enfim, propiciar o seu crescimento.

Defina um layout para suas instalações.

A alocação e distribuição de seus diversos recursos (mercadorias, estantes, gôndolas, vitrines, prateleiras, depósitos e outros) em suas instalações também são importantes para a integração das atividades a serem executadas para a conquista de níveis de produtividade satisfatórios ao seu negócio. O benefício que um bom arranjo físico (layout) pode trazer é, por exemplo: uma maior facilidade de localização dos itens por parte do cliente, um fluxo mais ágil dos materiais, uma disposição mais adequada, etc.

CONSUMIDOR

Qual o seu mercado potencial?

Mercado potencial significa identificar seu público principal – para quem você pretende produzir, vender, prestar serviços, etc. (região, sexo, costumes, estilo de vida, renda). Esta análise pode ser estendida para que tipo de empresa (porte, ramo de atuação, nível de faturamento, comércio, indústria), pode ser atendida pelo produto/serviço. Deve-se priorizar os mercados identificados.



Dimensione seu mercado principal.

As informações quanto ao raio de atuação da empresa, tamanho de mercado, número de clientes/clientes potenciais dentre outras variáveis, podem ser obtidas através da consulta em bancos de dados, de censos econômicos e demográficos, publicações especializadas do setor, associações comerciais e de classes, sindicatos, órgãos do governo federal, estadual e municipal, com os concorrentes ou ainda em pesquisas de mercado junto ao mercado-alvo.

O setor possui sazonalidade no consumo?

A sazonalidade está ligada diretamente a variação da demanda dos produtos/serviços da empresa. Por exemplo: uma sorveteria tem como pico de vendas no período de verão e uma queda acentuada no consumo desse produto em meses de climas mais frios. Ao conhecer as oscilações que seus produtos/serviços possam sofrer em determinadas épocas do ano, o empresário deve pensar em alternativas para resolver o problema (Exemplo: inserção de novos produtos, promoção, etc.).

FORNECEDOR

Identifique seus fornecedores considerando sua localização, preço, forma e prazos de pagamento, disponibilidade de fornecimento, lote mínimo de compra, etc.

Todos os fatores acima mencionados devem ser levantados para que a empresa possa avaliar a melhor opção para suas necessidades.

6	5	4	3	2	1
Excelente	Muito Bom	Bom	Regular	Ruim	Muito Ruim

Item	Seu Fornecedor Atual	Fornecedor "A"	Fornecedor "B"	Fornecedor "C"	Fornecedor "D"
Atendimento					
Capacidade de Entrega					
Condições de Pagamento					
Facilidade de Acesso					
Garantias dos Produtos					
Localização					



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Lote Mínimo de Compra					
Pontualidade de Entrega					
Preço					
Qualidade do Produto					
Relacionamento					

O setor possui sazonalidade no fornecimento de matérias-primas para produção?

Deve ser observado que a disponibilidade de matéria-prima durante os diversos períodos do ano podem sofrer alterações. Logo, é fundamental que a empresa analise a possibilidade de insumos substitutos para que não comprometa a sua cadeia de produção.

CONCORRENTE

Identifique quais são seus concorrentes e seus pontos fortes e fracos, canais de distribuição, custos e preços de venda praticados, políticas de crédito e formas de divulgação.

O conhecimento sobre a concorrência é importante para que a empresa esteja atenta a todos os acontecimentos que estão em torno de seu mercado. Pode também auxiliá-lo na definição de estratégias de atuação junto aos concorrentes.

6	5	4	3	2	1
Excelente	Muito Bom	Bom	Regular	Ruim	Muito Ruim

Item	Sua Empresa	Concorrente "A"	Concorrente "B"	Concorrente "C"
Atendimento				
Atendimento Pós-Venda				
Canais de Distribuição				
Divulgação				
Garantias Oferecidas				
Localização				
Política de Crédito				
Preços				
Qualidade dos Produtos				
Reputação				



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



PESSOAL

Dimensione sua equipe de trabalho, relacionando número de empregados, cargos, salários e encargos sociais esperados.

Nesta etapa deve ser feito um resumo das responsabilidades e qualificações de cada pessoa. Inicialmente você deve fazer um organograma de sua empresa definindo claramente as funções e linhas hierárquicas, isso com certeza o ajudará a definir o perfil das pessoas que irá contratar. Defina o número de pessoas, quais serão seus cargos, funções e responsabilidades e principalmente a qualificação exigida para realizar o trabalho a contento. Com estas informações, você terá condições de procurar no mercado o profissional adequado às necessidades de sua empresa aliado aos recursos disponíveis.

Cargo	Quantidade	Salário (R\$)	Encargo Social (R\$)	Total (R\$)
Total				

PRODUTOS E SERVIÇOS

Relacione os produtos/serviços que serão oferecidos pela empresa e suas características.

Ao descrever o seu produto ou serviço, deverá deixar bem claro suas vantagens e benefícios. Citar aspectos que levarão o consumidor a escolher o seu produto/serviço, em vez de outros disponíveis no mercado. Deve-se aqui, estabelecer áreas de diferenciação. Listar as vantagens de seu produto em relação aos concorrentes, tais como patente, registro de marca, exclusividade, etc. Se no final, chegar à conclusão que a vantagem está do outro lado, registre modificações que serão feitas para reverter este quadro. Lembre-se: o seu produto/serviço deve ser melhor do que os dos outros.

Estime a capacidade instalada para o primeiro ano de atividade.

Para evitar ociosidade ou até mesmo desperdício de recursos, é importante que a empresa faça um dimensionamento de suas instalações, volume de atendimento, número de funcionários, dentre outras variáveis que poderão fazer parte desta análise.

ESTRATÉGIA COMPETITIVA

Defina uma estratégia competitiva com base nas variáveis: liderança no custo e diferenciação.



Definir uma estratégia é fundamental para traçar um direcionamento do seu negócio. Essa estratégia pode ser alcançada através de um controle efetivo dos custos ou até mesmo buscar um diferencial no que se refere a qualidade dos produtos/serviços, atendimento, tecnologia, marketing, etc.

PLANO DE MARKETING E COMERCIALIZAÇÃO

Quais as estratégias de comunicação que serão utilizadas por você na divulgação de seu negócio e/ou produtos/serviços?

Devem ser analisados os meios de comunicação (rádio, TV, mala direta, internet, carro de som, "rádio poste", faixas, jornal, telemarketing) que sua empresa irá utilizar, sua frequência e custo.

Descreva quais os canais de distribuição que você pretende utilizar.

A forma com que você vai levar o produto/serviço ao mercado irá influir no alcance do seu cliente potencial, na sua capacidade de atingir novos mercados e no seu dimensionamento. A empresa pode adotar uma série de canais para isso, como: vendedores internos e externos, representantes, franquias, internet, etc.

Defina uma marca para sua empresa e/ou produtos/serviços?

Uma marca bem trabalhada pode contribuir de forma efetiva para o sucesso de seu negócio. Ela está associada a qualidade de seu produto/serviço, a credibilidade da empresa junto aos clientes, enfim, consolida uma imagem no mercado. Você deve estar atento para sua facilidade de pronúncia e de memorização, para fácil lembrança e associação com o produto/serviço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Defina uma estratégia de posicionamento/imagem em relação ao mercado.

A ação visa buscar uma afinidade com o seu cliente potencial. Pretende direcionar todo esforço de marketing no sentido de associar o seu negócio às diversas características que são atribuídas ao mercado. Exemplo: “empresa tradicional”, “empresa jovem”, “empresa de vanguarda”, etc.

INVESTIMENTOS

Relacione os investimentos necessários para a implantação de seu negócio.

O quadro acima está sendo apresentado de forma simplificada. Todavia, o empreendedor poderá detalhar alguns itens, identificando a quantidade, o valor unitário, o total de cada um deles, etc.

INVESTIMENTOS	R\$
Obras Cíveis	
Terraplanagem	
Construção	
Projeto	
Instalações	
Custo de compra/aluguel	
Melhorias/reformas	
Outros	
Equipamentos	
Móveis, estantes, prateleiras, gôndolas	
Máquinas e equipamentos	
Veículos	
Informática	
Outros	
Total	

RESUMO ‘PASSO A PASSO’ DE UM PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA

Passo 1

Levantar o investimento fixo (máquinas, instalações, móveis e utensílios).
Ver valor total no quadro de investimentos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INVESTIMENTO FIXO

Passo 2

Estimar os custos fixos mensais.

CUSTOS FIXOS	R\$
RETIRADA DOS SÓCIOS	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A RETIRADA	
SALÁRIOS	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE SALÁRIOS	
SEGUROS	
DESPESAS BANCÁRIAS	
JUROS	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	
MATERIAL DE EXPEDIENTE	
ALUGUEL	
DESPESAS DE VIAGENS	
ÁGUA	
LUZ	
TELEFONE	
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	
PROPAGANDA	
DEPRECIAÇÃO	
ÔNIBUS, TÁXI, CORREIOS	
FINANCIAMENTOS EXISTENTES	
OUTROS	
TOTAL	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Passo 3

Pesquisar o percentual de impostos + comissões.

IMPOSTOS	(%)
ICMS	
ISS	
COFINS	
PIS	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO	
IMPOSTO DE RENDA	
SIMPLES	
COMISSÕES	
TOTAL	

Passo 4

Estimar o faturamento, as compras e o montante de impostos + comissões.

DISCRIMINAÇÃO	R\$
Faturamento	
Custo da mercadoria vendida	
Custo do serviço prestado	
Impostos + comissões: $(\% \text{ total de impostos} \times \text{faturamento}) \div 100$	

Passo 5

Calcular a margem de contribuição e o seu índice.

DISCRIMINAÇÃO	R\$
Faturamento	
(-) Custo da mercadoria vendida	
(-) Custo do serviço prestado	
(-) Impostos + comissões	
(=) Margem de contribuição	

DISCRIMINAÇÃO	%
Índice da margem de contribuição: $(\text{margem de contribuição} \div \text{faturamento}) \times 100$	

Passo 6

Calcular o ponto de equilíbrio.

DISCRIMINAÇÃO	R\$
Ponto de equilíbrio: $(\text{custos fixos} \div \text{índice da margem de contribuição}) \times 100$	



Passo 7

Qual o lucro esperado para o faturamento estimado?

DISCRIMINAÇÃO	R\$
Faturamento estimado	
Custos fixos	
Lucro ((faturamento estimado x índice de margem de contribuição) ÷ 100) - custos fixos	

Passo 8

Determinar o estoque inicial ou de segurança.

Exemplo: R\$4.000,00 pagamento à vista.

Passo 9

Calcular a necessidade de capital de giro.

Exemplo:

Pagamento das compras: 30 dias da data.

Recebimento das vendas: 30 dias da data.

Pagamento do custo fixo: R\$ 1.000 à vista e R\$ 2.000 a 30 dias da data.

Pagamento dos impostos: 30 dias da data de faturamento.

DISCRIMINAÇÃO	1º Mês	2º Mês
Faturamento		R\$15.000,00
Custo da mercadoria vendida	4.000,00	9.000,00
Custo do serviço prestado		3.000,00
Custos fixos	1.000,00	1.500,00
Impostos		1.500,00
Saldo final	-5.000,00	
Saldo acumulado	-5.000,00	

Passo 10

Investimento necessário: considerado o investimento fixo + necessidade de capital de giro.

Exemplo: 10.000,00 + 5.000,00 = 15.000,00

Passo 11

Taxa de rentabilidade: (lucro ÷ investimento necessário) x 100.

Exemplo:



$$1.500,00 \div 15.000,00 = 0,10 \times 100 = 10\%$$

Passo 12

Prazo de retorno do investimento: investimento necessário $\div$ lucro.

Exemplo:

$$15.000,00 \div 1.500,00 = 10 \text{ meses}$$

CONCLUSÃO

O Plano de Negócios por você desenvolvido não representa somente um instrumento de planejamento formalizado em um papel. Ele deve, sim, estar integrado a toda a empresa, difundido e retroalimentado permanentemente com novas informações que possam contribuir para o sucesso organizacional.

O planejamento também deve ser flexível a novas realidades, adaptável a novos paradigmas, sob pena de tornar-se um instrumento ultrapassado e não efetivo.

Empreender é sempre um risco, mas empreender sem planejamento é um risco que pode ser evitado. O plano de negócios, apesar de não ser a garantia de sucesso, irá ajudá-lo, entre outras coisas, na tomada de decisões, assim como a não se desviar de seus objetivos iniciais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 01/2019, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM. Objeto: CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, INCUBATÓRIO EMPRESARIAL "CRESCER E DESENVOLVER". Abertura às 09:00 (nove horas) do dia 13 de junho de 2019, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove horas) do dia 13 de junho de 2019. O prazo desta concessão é de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 09 de maio de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	42179/2019	 Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	Concorrência Pública nº 01/2019	 Municipalidades
Órgão	<u>PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida</u>	 Prefeituras
Depositário	LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI	 Coronel Vivida
E-mail	leila@coronelvivida.pr.gov.br	 Licitação - CIS
Enviada em	09/05/2019 14:25	 4. DIOE Publicação CP nº 01-2019 Concessão barracaes incubatório.pdf 110,36 KB
Data de publicação		
 10/05/2019 Sexta-feira	R\$ 120,00	Faturada
		09/05/19 14:33
		 Nº da Edição do Diário: 10433
Histórico TRIAGEM REALIZADA		

Saúde do Iguaçu, 09 de maio de 2019.
MAURO CESAR CENCI
 Prefeito Municipal

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (ris) no seguinte endereço eletrônico:
www.diariomunicipal.com.br/mt - Edição do dia 10 de maio de 2019, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Sexta-Feira, 10 de Maio de 2019

Ano II – Edição Nº 0202

Página 2 / 003

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I – As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 2912/2019, de 22 de março de 2019, de acordo com a discriminação a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR AUTORIZADO
10101	OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA/CAIXA 2019	4.000.000,00
TOTAL		4.000.000,00

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

DATA: 23/04/19 ABERTURA: 08/05/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS-PROERD; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 43/2019, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PONTOCOM BRINDES LTDA	10,98	3.074,40

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
PONTOCOM BRINDES LTDA	18.036.328/0001-23	3.074,40

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 3.074,40 (três mil e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Coronel Vivida, 08 de maio de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO–CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 01/2019, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM. Objeto: CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, INCUBATÓRIO EMPRESARIAL “CRESCER E DESENVOLVER”. Abertura às 09:00 (nove horas) do dia 13 de junho de 2019, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove horas) do dia 13 de junho de 2019. O prazo desta concessão é de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 09 de maio de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

CONTRATOS

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 31/2019. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, gêneros alimentícios para suprir todos os setores da administração pública municipal. Prazo: 12 meses, de 04.04.2019 a 03.04.2020. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORA:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
70/2019	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	22.094.574/0001-09	8.380,00

Coronel Vivida, 03 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03–Contrato nº 59/2016 – Pregão Presencial nº 30/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida–Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS CNPJ/MF nº 00.165.960/0001-01. Considerando a solicitação do Secretário de Administração e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 05.05.2019 a 04.05.2020, fica reajustado o valor com base no INPC acumulado nos últimos 12 meses, mês de março de 2019, na ordem de 4,6674%. O valor total estimado deste termo aditivo é de R\$ 30.614,16. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 02 de maio de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo 02–Contrato nº 103/2018–Pregão Presencial nº 37/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VANIA RUTHES, CNPJ nº 30.072.807/0001-09. Considerando o Contrato nº 103/2018 e tendo em vista a necessidade de continuidade destes serviços, conforme a solicitação da Diretora do Departamento de Educação, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, por mais 12 meses, de 17.05.2019 a 16.05.2020. O valor permanece inalterado. O valor total deste aditamento é de R\$ 80.757,60. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 07 de maio de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo 01–Contrato nº 108/2018–Pregão Presencial nº 37/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DE PAULA E CALZA LTDA – ME, CNPJ sob nº 19.490.869/0001-90. Considerando o Contrato nº 108/2018 e tendo em vista a necessidade de continuidade destes serviços, conforme a solicitação da Diretora do Departamento de Educação, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, por mais 12 meses, de 22.05.2019 a 21.05.2020. O valor permanece inalterado. O valor total deste aditamento é de R\$ 98.857,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 07 de maio de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

OUTROS ATOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MEC/FNDE	AQUISIÇÃO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 3	02.05.19	228.912,00
MEC/FNDE	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	09.05.19	25.337,40

Coronel Vivida, 09 de maio de 2019

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017
LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 024/2019.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Miriam Dutra
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 07 (sete) de maio de 2019 a 24 de maio de 2019
Valor: R\$ 2.016,03

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 025/2019.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Eliane Aparecida Antunes Pereira Miguel
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 09 (nove) de maio de 2019 a 24 de maio de 2019
Valor: R\$ 2.016,03

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 026/2019.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Silvia Gawenda Marcolina
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 09 (nove) de maio de 2019 a 24 de junho de 2019
Valor: R\$ 2.016,03
FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Noemir José Antonioli - Secretário Geral
Sâmara de M. Spagnoli - Chefe da Divisão de Recursos Humanos

EDITAL Nº. 057/2019, de 09 maio de 2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 DE 29/05/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital nº. 001/2017 de 29/05/2017 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 005/2017 de 04/07/2017 (homologação/ resultado final) e,

Considerando a desistência de vaga da candidata Raquel Fatima de Bastiano Poleze protocolo nº 37.495/19 de 08/05/19 bem como desistência de vaga da candidata Emiliyn Gonçalves dos Santos protocolo nº 37. 540/19 de 09/05/19 e, - RESOLVE
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação de candidata habilitada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001 de 29/05/2017, para o provimento de vaga de Professor Municipal Temporário, conforme abaixo:

Classificação	Nome	Inscrição	RG
64º	INDIAMARA DOS SANTOS	9441	10.684.186-3 SSP/PR
65º	CERLEI DE FATIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	9357	5.272.904-1 SSP/PR

mesas e cadeiras, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 23 de maio de 2019 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 09 de maio de 2019.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

42044/2019

Aviso de Licitação

Chamamento Público Nº. 002/2019

Objeto: Seleção de candidatos para o preenchimento de 01 (uma) vaga de Professor de Educação Física ou Esporte e de 02 (duas) vagas de Acadêmico de Educação Física ou Esporte, em caráter imediato, para o atendimento de cerca de 200 (duzentas) crianças/adolescentes com idade entre 10 e 17 anos, distribuída por 02 (dois) núcleos, conforme Termo de Convênio nº. 881830/2018.

Data: 13 de maio de 2019 a 27 de maio de 2019.

Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Local do Credenciamento: Rua XV de novembro, 105 - Centro - Colombo - PR. (Divisão de Protocolo).

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 09 de maio de 2019.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

41949/2019

Aviso de Licitação

Chamamento Público Nº. 003/2019

Objeto: Credenciamento de Pessoa Física para Prestação de Serviços Médicos.

Data: 13 de maio de 2019 a 12 de julho de 2019.

Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Local do Credenciamento: Rua XV de novembro, 105 - Centro - Colombo - PR. (Divisão de Protocolo).

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 09 de maio de 2019.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

42130/2019

Conselho Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK- PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 039/20190 Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 13 horas e 30 min, do dia 24 de maio de 2019, em sua sede de Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para Contratação de empresa que forneça Botijão de gás de cozinha com as seguintes características: recarga e casco vazio, por um período de 12 meses. O descritivo do item está no Anexo I - Termo de Referência. O credenciamento das empresas será até as 13 horas e 30 min, do dia 24 de maio de 2019, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações na Praça Otacilio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax-43-3561-1221. E no endereço eletrônico: www.conselheiomairinck.pr.gov.br.
Conselheiro Mairinck-Pr, 09 de maio de 2019. Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

42197/2019

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 035/20190 Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 13 horas e 30 min, do dia 23 de maio de 2019, em sua sede de Licitação na modalidade Pregão Presencial,

tipo: menor preço por item para Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas que serão distribuídas aos alunos da Escola Municipal Cecília Meireles e Centro Municipal de Educação Infantil "Dona Zezé", do Município de Conselheiro Mairinck-Pr, para o ano letivo de 2019 e 2020. O descritivo do item está no Anexo I - Termo de Referência. O credenciamento das empresas será das 13 horas e 30 min, do dia 23 de maio de 2019, os, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacilio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax-43-3561-1221. E no endereço eletrônico: www.conselheiomairinck.pr.gov.br.
Conselheiro Mairinck-Pr, 09 de maio de 2019. Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

42181/2019

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 18/20190 Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:30 horas do dia 23 de maio de 2019, em sua sede de Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço para Contratação de empresa especializada tipo "Casa de Apoio" para fornecimento de hospedagem com apartamentos: individuais, duplos ou triplos, totalizando 120 (cento e vinte) diárias, incluindo refeições: café da manhã, almoço e jantar para pacientes e seus acompanhantes que necessitam de tratamento no Município de Curitiba-Pr, para o atendimento as necessidades de Políticas Públicas, Cidadania e Direitos Humanos desta Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses. O credenciamento das empresas será até as 08:30 horas do dia 23 de maio de 2019, Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacilio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax-43-3561-1221. E no endereço eletrônico: www.conselheiomairinck.pr.gov.br.
Conselheiro Mairinck-Pr, 09 de maio de 2019. Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

41963/2019

Cornélio Procópio

AVISO PÚBLICO - MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
FNDE - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Creches e Escolas Municipais.
Liberação - 4ª Parcela/19 - R\$ 28.696,80 - no dia 08/05/2019 - Ensino Fundamental
Liberação - 4ª Parcela/19 - R\$ 5.464,00 - no dia 08/05/2019 - Pré-Escola
Liberação - 4ª Parcela/19 - R\$ 646,60 - no dia 08/05/2019 - AEE
Liberação - 4ª Parcela/19 - R\$ 11.384,80 - no dia 08/05/2019 - Creche
Liberação - 4ª Parcela/19 - R\$ 1.376,00 - no dia 08/05/2019 - EJA
Delma Ap. R. Marcon /Agente Administrativo / Depto Convênios

41842/2019

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 01/2019, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM. Objeto: CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, INCUBATÓRIO EMPRESARIAL "CRESCER E DESENVOLVER". Abertura as 09:00 (nove) horas do dia 13 de junho de 2019, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida - Pr. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove) horas do dia 13 de junho de 2019. O prazo desta concessão é de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300, Coronel Vivida, 09 de maio de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

42179/2019

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2019

Aquisição de veículo, tipo micro-ônibus rodoviário, novo, zero km, com recursos oriundos do estado - Resolução Sesa 169/2016 da Secretaria de Saúde Do estado do Paraná.

Início da Sessão Pública: Dia: 23 de maio de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 1038/2007 e 142/2009, Decretos Federais nº 3, 555/2000 e nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO e que no dia 23/05/2019, às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Mandirituba, estará iniciando a sessão pública para contratação do objeto abaixo descrito.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL. O Edital poderá ser visualizado no site www.mandirituba.pr.gov.br Link: Licitações e através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br, Luis Antonio Biscaia – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 1038/2007 e 142/2009, Decretos Federais nº 3, 555/2000 e nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO e que no dia 24/05/2019, às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Mandirituba, estará iniciando a sessão pública para contratação do objeto abaixo descrito.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA. O Edital poderá ser visualizado no site www.mandirituba.pr.gov.br Link: Licitações e através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br, Luis Antonio Biscaia – Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLIÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2019, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de Troféus e Medalhas, destinados a Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. Pelo período de 12 (doze) meses. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 22/05/2019 Às 8:30hs, NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS Nº 222, CENTRO.** Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email licitarbs@gmail.com e pelo Portal da transparência nos endereços eletrônicos www.nobrancodosul.pr.gov.br/ou <http://177.92.21.234/7474/transparencia/licitacoes>.

Rio Branco do Sul, 09 de maio de 2019.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 01/2019, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM. Objeto: CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, INCUBATÓRIO EMPRESARIAL "CRESCER E DESENVOLVER". Abertura às 09:00 (nove horas) do dia 13 de junho de 2019, na sala de licitações do Município de Coronel Vívda, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vívda – Pr. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove horas) do dia 13 de junho de 2019. O prazo desta concessão é de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300

Coronel Vívda, 09 de maio de 2019.

Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da CPL.

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
ON-LINE
CAIXA

SPENCER & AVILA FOGAGNOLI, leiloeiro oficial inscrito no JUCIFAR nº 122354-4, com escritório à Praça Pedro Álvares Cabral nº 94, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR, devidamente autorizado pelo Credor FIDUCIÁRIO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Cnpj nº 00.260.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quarta 4, Lote 34, cidade de Brasília/DF, nos termos do instrumento particular de 29/09/2017, no qual figuram como FIDUCIÁRIOS JACIRA GLACI DE MELLO, brasileira, separada judicialmente, inscrita em RG nº 330.735-0/PR, CPF nº 033.762.378-93, residente e domiciliada na Rua João Negro, nº 45 - Setor 1.033 em Curitiba/PR, inscrita em PÚBLICO LEILÃO, nos termos da Lei nº 8.147/97, artigos 2º e parágrafos, no dia 22 de Maio de 2019, às 15:00 horas, na modalidade "online" no site do Leiloeiro mediante cadastro prévio (www.spencerleiloes.com.br) em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 406.802,01, a imóvel abaixo descrito, com a propriedade constituída em nome do credor FIDUCIÁRIO, constituída em nome do Sr. 1.402, do 14º andar, do Edifício Ildelfonso França, com área real privativa de 133,90 m², área real de uso comum de 20,36 m², área de construção de 154,06 m², com fração ideal de 0,0177 do terreno cujo total mede 63 galpões de frente para a rua João Negro, ou sejam 18,40 m, e 183 palmos de um lado, ou sejam 39,60 m confrontando com os Gerações de São Ana (Cidade), 150 palmos de outro lado, ou sejam 39,60 m em frente com o imóvel de Gerações Wolf e a linha de divisória, mede 63 palmos ou sejam 18,40 m onde confronta com o imóvel de Francisco Schuch, com área de 728,64 m², objeto da Antecipação de Pagamento de Imóveis da 4ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. Oito. Ocupação por conta do arrendatário, nos termos do art. 30 da Lei nº 8.147/97. Caso não haja leilante em primeiro leilão, fica designado o dia 29 de Maio de 2019, no mesmo horário a realizar a realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 303.440,93. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O arrematante pagará no ato o valor total no arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arrematação. Caso haja arrematante, a escritura de venda e compra será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. As demais condições deverão estar reguladas no Edital nº 21.981 de 19 de outubro de 1.992, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22-427 de 1º de fevereiro de 1.993, que regem a prática do Leilão Oficial.

(44) 3026-4950 | e-mail: contato@spencerleiloes.com.br | www.spencerleiloes.com.br



ARAUCÁRIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

EDITAL Nº 077/2019 - SMGP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à Decisão Judicial proferida nos autos nº 0010082-67.2018.8.16.0025 convoca os candidatos a seguir relacionados, aprovados e classificados em Concurso Público Nº 030/2017, conforme Edital de Homologação 007/2018, a comparecerem na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, situada na Rua Pedro Druszczyk nº 111, no período da manhã (9:00 às 11:30) ou no período da tarde (13:00 às 16:00) no subsolo do Paço Municipal de Araucária, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente, para confirmar a aceitação do cargo, cumprindo as providências documentais solicitadas por esta Municipalidade. Decorrido esse prazo serão considerados desistentes e perderão o direito à nomeação seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência dos candidatos.

Os candidatos deverão comprovar por ocasião do comparecimento as condições e requisitos estabelecidos no Art. 22, Inciso I a VIII da Lei Estadual nº 6.174/70, bem como as constantes do Edital que normatizou o referido Concurso.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM Edital de Homologação: 007/2018

Classificação	Nome	Condição
0031	SILVIA DE MELO LOPES DO NASCIMENTO	TITULAR

Prefeitura do Município de Araucária, 30 de abril de 2019.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI

Prefeito Municipal

RYAM HISSAM DEHAINI

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 078/2019 - SMGP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à Decisão Judicial proferida nos autos nº 0010082-67.2018.8.16.0025 e em complemento ao Edital nº 160/2018, convoca os candidatos a seguir relacionados, aprovados e classificados em Concurso Público Nº 038/2018, conforme Edital de Homologação 129/2018, a comparecerem na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, situada na Rua Pedro Druszczyk nº 111, no período da manhã (9:00 às 11:30) ou no período da tarde (13:00 às 16:00) no subsolo do Paço Municipal de Araucária, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente, para confirmar a aceitação do cargo, cumprindo as providências documentais solicitadas por esta Municipalidade. Decorrido esse prazo serão considerados desistentes e perderão o direito à nomeação seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência dos candidatos. Os candidatos deverão comprovar por ocasião do comparecimento as condições e requisitos estabelecidos no Art. 22, Inciso I a VIII da Lei Estadual nº 6.174/70, bem como as constantes do Edital que normatizou o referido Concurso.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL Edital de Homologação: 129/2018

Classificação	Nome	Condição
0011	LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS	TITULAR

Prefeitura do Município de Araucária, 09 de abril de 2019.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI

Prefeito Municipal

RYAM HISSAM DEHAINI

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 079/2019 - SMGP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à Decisão Judicial proferida nos autos nº 0010082-67.2018.8.16.0025 convoca os candidatos a seguir relacionados, aprovados e classificados em Concurso Público Nº 030/2017, conforme Edital de Homologação 007/2018, a comparecerem na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, situada na Rua Pedro Druszczyk nº 111, no período da manhã (9:00 às 11:30) ou no período da tarde (13:00 às 16:00) no subsolo do Paço Municipal de Araucária, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente, para confirmar a aceitação do cargo, cumprindo as providências documentais solicitadas por esta Municipalidade. Decorrido esse prazo serão considerados desistentes e perderão o direito à nomeação seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência dos candidatos.

Os candidatos deverão comprovar por ocasião do comparecimento as condições e requisitos estabelecidos no Art. 22, Inciso I a VIII da Lei Estadual nº 6.174/70, bem como as constantes do Edital que normatizou o referido Concurso.

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO Edital de Homologação: 023/2016

Classificação	Nome	Condição
0198	CRISTIANE PICCOLI DOS SANTOS	TITULAR

Prefeitura do Município de Araucária, 30 de abril de 2019.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI

Prefeito Municipal

RYAM HISSAM DEHAINI

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 084/2019 - SMGP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos a seguir relacionados, aprovados e classificados em Concurso Público Nº 037/2018, conforme Edital de Homologação 114/2018, a comparecerem na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, situada na Rua Pedro Druszczyk nº 111, no período da manhã (9:00 às 11:30) ou no período da tarde (13:00 às 16:00) no subsolo do Paço Municipal de Araucária, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente, para confirmar a aceitação do cargo, cumprindo as providências documentais solicitadas por esta Municipalidade. Decorrido esse prazo serão considerados desistentes e perderão o direito à nomeação seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência dos candidatos. Os candidatos deverão comprovar por ocasião do comparecimento as condições e requisitos estabelecidos no Art. 22, Inciso I a VIII da Lei Estadual nº 6.174/70, bem como as constantes do Edital que normatizou o referido Concurso.

Cargo: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO Edital de Homologação: 114/2018

Classificação	Nome	Condição
0005	GUILHERME PURCKOTE MACHADO	TITULAR

Prefeitura do Município de Araucária, 09 de maio de 2019.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI

Prefeito Municipal

RYAM HISSAM DEHAINI

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

BEM PARANÁ
PUBLICIDADE LEGAL
3350.6620
WWW.BEMPARANACOM.BR/PUBLICIDADE_LEGAL

BEM PARANÁ
Informação
121 bem



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2019**

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, INCUBATÓRIO EMPRESARIAL "CRESCER E DESENVOLVER".

DATA DE ABERTURA: 13/06/2019 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR

PRAZO DE CONCESSÃO: 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300 ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

Coronel Vivida, 09 de maio de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

10/05/19